

PROCESSO LICITATÓRIO

Número: 859/2010

MODALIDADE

Concorrência Pública 3/2010

FINALIDADE

Urbanização da av. Valdir de Oliveira, vilza de
Oliveira Pipino e viz do jardim Panorama.

Propostas e contratos

PROPONENTES

01: _____

02: _____

03: _____

Proponente Vencedor: ¹⁹⁴¹ Petrocen Construtora de Obras Ltda.

ANEXOS

homologação: 15/03/2011

25/10 a 14/12 às 14:00 hrs.

Propostas: 31/12/2010

Vencimento: 15/03/2012

UBIRATÃ, 25 / outubro de 2010



ubiratã

trabalhando para crescer



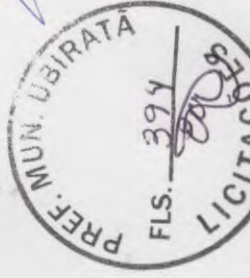
V. ALBIHERO

V. ALBIHERO & CIA LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 3/2010
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE: ÚNICO
DATA: 14/12/2010

V. ALBIHERO & CIA LTDA

E. MUN. UBIR

Suely I. Hellstron
CPF 888.975.859-49
Chefe de Divisão



Suely I. Hell
CPF 888.975.859-49
Chefe de Divisão



V. Albiro & Cia Ltda

Rua Carlos Gomes, 3626, Centro

Cep.: 85801 - 090

Cascavel – Paraná

Prefeitura Municipal de Ubitatã – PR.

Edital de Concorrência nº 3/2010.

Envelope Nº 2 – Proposta de Preços

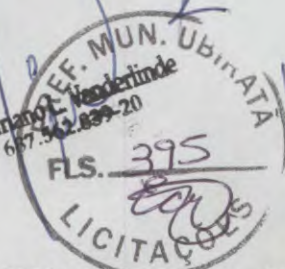
Lote: 01.

Data: 14/12/2010.

Suelyl. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Marcio Adriano Vandeninde
CPF 667.562.899-20



V. ALBIERO & CIA LTDA.



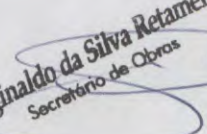
Edital de Concorrência nº. 3/2010.

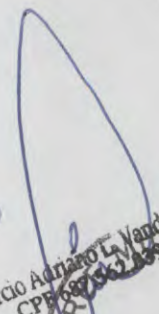
ÍNDICE

Índice	01
Carta Proposta de Preços	02
Planilha de Serviços	03
Cronograma Físico-Financeiro	04

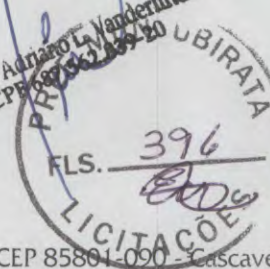



Suely I. Hellstron
CPF 069.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Marcio Adriano L. Vonderlinde
CPF 069.975.859-49

V. ALBIERO & CIA LTDA.





V. Albiro & Cia Ltda., Rua Carlos Gomes, 3626, Centro – Cascavel-PR, tel/fax: (45)3225-3144, e-mail: v.albiro@albiro.com.br, CNPJ: 79.189.718/0001-28.

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel/PR, 14 de Dezembro de 2010.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubitatã – PR.
Ref. Edital de Concorrência nº. 3/2010.

LOTE Nº. 01

Prezados Senhores,

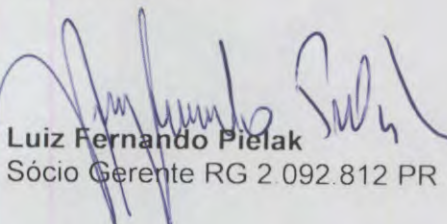
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as} nossa proposta de preços relativa à urbanização de vias urbanas, com área de 48.779,02 m², com os serviços de terraplenagem, remoção da camada superficial, escavação, carga e transporte de material de jazida, 1ª categoria; compactação de aterros 100% PN, regularização e compactação sub-leito, base em brita graduada, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, meio-fio e sarjeta em concreto (0,0497 m³/m), calçadas em concreto simples no passeio, plantio de grama, rampas para deficientes, implantação de bancos e lixeiras pré-moldadas, sinalização de trânsito horizontal e vertical, placas de comunicação visual do programa, nos trechos descritos no item 04.1 do edital em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 1.623.660,79 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

O prazo execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do termo do contrato de empreitada.

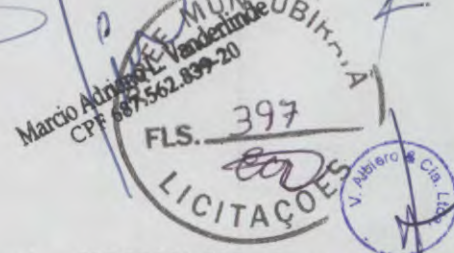
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Pielak
Sócio Gerente RG 2.092.812 PR


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Suely K. Hellstron
CPF 889.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras


Marcio Adriano Vandenberg
CPF 887.562.839-20

FLS. 397
LICITAÇÕES
V. Albiro & Cia. Ltda.

V. ALBIRO & CIA LTDA.



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:	Ubiratã				SAM	25
Projeto:	Urbanização e calçadas				LOTE	1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.700,00
311.01.01	PLACAS					2.700,00
311.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	3,00	900,00	2.700,00	
311.02	TERRAPLENAGEM					128.179,39
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					109.523,84
311.02.02.002	Remoção da Camada Superficial	m³	6.017,92	7,00	42.125,44	
311.02.02.015	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m³	8.424,80	8,00	67.398,40	
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERROS					18.655,55
311.02.03.002	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	6.017,92	3,10	18.655,55	
311.04	BASE / SUB-BASE					434.333,11
311.04.01	SUB-LEITO					55.670,02
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	30.091,90	1,85	55.670,02	
311.04.03	BASE					378.663,10
311.04.03.005	Base de brita graduada	m³	4.147,46	91,30	378.663,10	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					124.822,22
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					124.822,22
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	6.639,48	18,80	124.822,22	
311.06	REVESTIMENTO					649.213,02
311.06.02	PINTURA					114.746,26
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	27.649,70	1,15	31.797,16	
311.06.02.006	Imprimação - CM 30	m²	27.649,70	3,00	82.949,10	
311.06.06	USINADO					534.466,77
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	2.764,96	193,30	534.466,77	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					246.065,06
311.07.02	CALÇADA					139.380,16
311.07.02.001	Calçada em concreto	m²	4.922,34	24,00	118.136,16	
311.07.02.030	Rampa de acesso p/ Deficientes	ud	113,00	188,00	21.244,00	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					81.034,90
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	16.206,98	5,00	81.034,90	
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS					25.650,00
	Banco em concreto	ud	18,00	500,00	9.000,00	
	Lixeira em concreto	ud	37,00	450,00	16.650,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					38.347,97
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					23.560,61
311.08.01.006	Placa de Sinalização	m²	9,79	2.406,60	23.560,61	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					14.787,36
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	924,21	16,00	14.787,36	
PREÇO GLOBAL						R\$ 1.623.660,79

[Assinatura]
Luiz Fernando Pielak
Socio Gerente 2 092 812 PR

[Assinatura]
Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

[Assinatura]
Gilson Sergio Martins
Eng Civil CREA PR - 25 565/D

Cascavel/PR, 14 de Dezembro de 2010.

V. ALBIERO & CIA LTDA.

[Assinatura]
Reginaldo da Silva Reis
Secretário de Obras
FLS. 398
LICITAÇÃO 52
Ubiratã - PR

[Assinatura]
Suely I. Hellström
CPF 688.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras



Cronograma Físico Financeiro									
Edital de Concorrência nº: 3/2010									
Proponente: V. Albiro & Cia Ltda									
LOTE ÚNICO									
Município / Local: Ubiratã - PR									
Projeto: Pavimentação com CBUQ									
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias									
Código	Descrição dos serviços	Prazo de execução (dias)						Total	
		30	60	90	120	150	180	210	240
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.350,00 50,00%	1.350,00 50,00%						
311.02	TERRAPLENAGEM	R\$ 25.635,88 20,00%	25.635,88 20,00%	25.635,88 20,00%	25.635,88 20,00%	25.635,88 20,00%			
311.04	BASE / SUB-BASE	R\$ 86.866,62 20,00%	86.866,62 20,00%	86.866,62 20,00%	86.866,62 20,00%	86.866,62 20,00%			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	R\$ 24.964,44 20,00%	24.964,44 20,00%	24.964,44 20,00%	24.964,44 20,00%	24.964,44 20,00%			
311.06	REVESTIMENTO	R\$ 129.842,60 20,00%	129.842,60 20,00%	129.842,60 20,00%	129.842,60 20,00%	129.842,60 20,00%			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	R\$ 49.213,01 20,00%	49.213,01 20,00%	49.213,01 20,00%	49.213,01 20,00%	49.213,01 20,00%			
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	R\$ 19.173,99 20,00%	19.173,99 20,00%	19.173,99 20,00%	19.173,99 20,00%	19.173,99 20,00%			
Total das Parcelas		R\$ 113.852,50 7,01%	113.852,50 7,01%	137.466,95 8,47%	329.004,78 20,26%	329.004,78 20,26%	204.020,06 12,57%	198.229,60 12,21%	198.229,60 12,21%
Total Acumulado		R\$ 113.852,50 7,01%	227.705,00 14,02%	365.171,95 22,49%	694.176,73 42,75%	1.023.181,52 63,02%	1.227.201,58 75,58%	1.425.431,18 87,79%	1.623.660,79 100,00%

Cascavel/PR, 14 de Dezembro de 2010.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Marcio Adriari
CPF 687.542.839-20

Suely I. Hellstron
CPF 688.978.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Gilson Sérgio Martins
Eng. Civil CREA PR 25.965/D

Luiz Fernando Pielak
Socio Gerente RG 2.092.812 PR



V. ALBIERO & CIA LTDA.

IMAP

Construtora

IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RUA MANAUS, Nº 1051 - COUNTRY
CASCAVEL - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATÃ

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 14/12/2010 - 14:00 HS

RUA MANAUS, Nº 1051 - COUNTRY - CASCAVEL - PARANÁ
85813-100 - CNPJ 01.755.272/0001-64

EF. MUN. U
UBIRATÃ

Marco Adriano
CPF 687.562.839-20

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras



Marco Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Marco Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

IMAP

Construtora

IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RUA MANAUS, Nº 1051 - COUNTRY
CASCAVEL - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

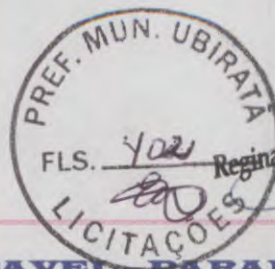
CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 14/12/2010
14:00 HS


Suely I. Hellstron
CPF 669.975.869-49
Chefe de Divisão de Obras


Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 637.562.839-20




Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

RUA MANAUS, Nº 1051 - COUNTRY - CASCAVEL - PARANÁ
85813-100 - CNPJ 01.755.272/0001-64

IMAP

Construtora

A empresa **IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. nº 01.755.272/0001-64, vem por meio desta apresentar o índice da **PROPOSTA DE PREÇOS** para a Licitação em epígrafe:

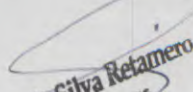
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

ÍNDICE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
11.1.1	Carta Proposta de Preços	01
11.1.2	Planilha de Serviços	02
11.1.3	Cronograma Físico-Financeiro	03

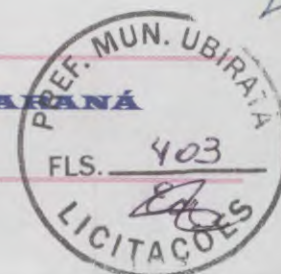
Cascavel, 14 de Dezembro de 2010.


Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Mario Adriano Kanderlinde
CPF 687.502.839-20

RUA MANAUS, Nº 1051 - COUNTRY - CASCAVEL - PARANÁ
85813-100 - CNPJ 01.755.272/0001-64



IMAP

Construtora

IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RUA MANAUS, 1051 – COUNTRY
CASCADEL/PR – FONE (45) 3306-0026
CNPJ N.º 01.755.272/0001-64

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel/PR, 14 de Dezembro de 2010.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

Ref.: Edital de Concorrência N.º 003/2010

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à **Execução de 48.779,02 m² de Urbanização de vias urbanas, com serviços de terraplenagem; remoção de camada superficial; escavação; carga e transporte de material de jazida; compactação de aterros, regularização e compactação de sub-leito; base em brita graduada; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão, revestimento em concreto betuminoso unisado a quente; meio fio e sarjeta em concreto; calçadas em concreto simples no passeio; plantio de grama, rampas para deficientes; implantação de bancos e lixeiras pré-moldadas; sinalização de trânsito horizontal e vertical e placas de comunicação visual, objeto da licitação em epígrafe.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 1.507.905,58 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **240 (Duzentos e quarenta)** dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs. 01 e 02) para a Comissão de Licitação.

Atenciosamente

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

[Assinatura]
IMAP CONSTR. DE OBRAS CIVIS E INCORP.
DE IMOVEIS LTDA
Rudinei Becker
R.G. 4.981.896-6 SSP/PR
Sócio - Administrador

RUA MANAUS, N.º 1051 – COUNTRY – CASCADEL – PARANÁ
85813-100 - CNPJ 01.755.272/0001-64

[Assinatura]
PREF. MUN. UBIATÁ
404
FLS. 02
LICITAÇÕES
Marcio Adriano
CPF 687.562.839-20
Vanderlúndez
CPF 689.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

IMAP

Construtora

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010 PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO-QUADRO RESUMO

Município:	UBIRATÃ				SAM	25
Projeto:	URBANIZAÇÃO/CALÇADAS				LOTE	01
Local:	VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.714,46
311.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA					2.714,46
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	3,00	904,82	2.714,46	
311.02	TERRAPLENAGEM					107.092,92
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					86.752,35
311.02.02.002	Remoção de camada superficial	m²	6.017,92	4,77	28.705,48	
311.02.02.015	Escavação, carga e transporte mat. 1ª cat. DMT (4000 a 5000m)	m³	8.424,80	6,89	58.046,87	
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO					20.340,57
311.02.03.002	Compactação de aterro - 100% PN	m³	6.017,92	3,38	20.340,57	
311.04	BASE / SUB BASE					352.719,62
311.04.01	SUB LEITO					51.758,07
311.04.01.005	Regularização e compactação do subleito	m2	30.091,90	1,72	51.758,07	
311.04.03	BASE					300.961,55
311.04.03.005	Base de brita graduada	m3	4.417,46	68,13	300.961,55	
311.05	MEIO FIO E SARJETA					129.799,25
311.05.02	MEIO FIO E SARJETA					129.799,25
311.05.02.011	Meio fio com sarjeta de concreto (0,042m3/m)	m	6.639,35	19,55	129.799,25	
311.06	REVESTIMENTO					677.111,47
311.06.02	PINTURA					113.916,77
311.06.02.001	Pintura de ligação com emulsão	m2	27.649,70	1,25	34.562,13	
311.06.02.006	Imprimação CM 30	m2	27.649,70	2,87	79.354,64	
311.06.06	USINADO					563.194,70
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado à Quente	ton	2.764,96	203,69	563.194,70	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					222.181,04
311.07.02	CALÇADA					122.177,05
311.07.02.001	Calçada em concreto	m2	4.922,34	18,22	89.685,03	
311.07.02.030	Rampa de acesso p/ deficientes	ud	113,00	287,54	32.492,02	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					78.927,99
311.07.04.001	Plantio de grama em placas	m2	16.206,98	4,87	78.927,99	
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS					21.076,00
	banco em concreto	ud	18,00	383,20	6.897,60	
	Lixeira em concreto	ud	37,00	383,20	14.178,40	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					16.286,82
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					3.005,92
311.08.01.006	Placa de sinalização	m2	9,79	307,04	3.005,92	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					13.280,90
311.08.02.101	Pintura de faixas - brancas	m2	924,21	14,37	13.280,90	
PREÇO GLOBAL						1.507.905,58

Cascavel/PR, 14 de Dezembro de 2010.

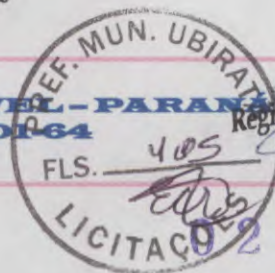
Suely I. Hellst.
CPF 000.915.87
Diretora de Obras

IMAP CONSTR. DE OBRAS CIVIS E INCORP.
DE IMOVEIS LTDA
Rudinei Becker
RG. 4.981.896-6 SSP/PR
Sócio-Administrador

Marcio Adriano B. Vandenbergh
CPF 000.962.839-20

Jose Roberto dos Santos
Engenheiro Civil
(CREA-PR 3.768/1) - RG. 8.366.16-0

RUA MANAUS, Nº 1051 - COUNTRY - CASCAVEL - PARANÁ
85813-100 - CNPJ 01.753.272/0001-64



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

PARANA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

UBIRATA

Município:	UBIRATA
Projeto:	URBANIZAÇÃO/CALÇADAS

Local: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO

25

01

FIN FDU

C.P.M.

00.00%

0.0000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8		
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100								2.714,46	0,18
311.02	TERRAPLENAGEM	25	25	25	25					107.092,92	7,10
311.04	BASE / SUB BASE		15	20	20					352.719,62	23,39
311.05	MEIO FIO E SARJETA		15	20	20					129.799,25	8,61
311.06	REVESTIMENTO		10	15	15			15	15	677.111,47	44,90
311.07	FAISAGISMO / URBANISMO							25	25	222.181,04	14,73
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								100	16.286,82	1,08

TOTALS

1.507.905,58	100,00
--------------	--------

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

ITEM	PARCELAS								TOTAL ITEM	% S/ ITEM
	1	2	3	4	5	6	7	8		
SUB-										
FINANCIAMENTO	R\$ 29.487,69	166.852,21	224.843,72	224.843,72	253.615,75	277.741,70	157.111,98	173.398,80	1.507.905,58	100,00%
CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL										
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$ 29.487,69	166.852,21	224.843,72	224.843,72	253.615,75	277.741,70	157.111,98	173.398,80	1.507.905,58	100%
MENSAL PREVISTO EM %	R\$ 1,96	11,07	14,91	14,91	16,82	18,42	10,42	11,50	100,00	100%

Resp. Técnico:

Cascavel/PR, 14 de Dezembro de 2010.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

...CONVITE DE CORDÃO CUBO E INCORP.

ADIL DE OUSOU
DE MONTANA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PG 1021 0614 0000PR

6Acio - Administrador

Jose Roberto dos Santos
Engenhiero Civil
(REA-PR, 768/A) - RG. A. 306.16-0

(REA-PR 2768A) - R.C. A. 306.16-4

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA

CONCORRÊNCIA N.º 3/2010

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14/12/2010 – 14:00 h

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Reginaldo da Silva Raimundo
Secretário de Obras

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

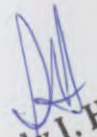
Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

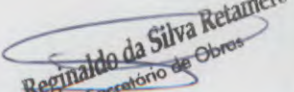
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

CONCORRÊNCIA N.º 3/2010

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS


Suely I. Hellstro,
CPF 888.975.859-49
Chefe de Divisão de Ob...


Marcio Adriano L. Vaz
CPF 887.562.839-20


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

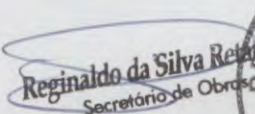
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, n.º 192 - Bairro Centro
Turvo - Paraná - CEP 85.150-000
I.E. 10192966-32 - C.N.P.J. 68.761.238/0001-73



CARTA PROPOSTA


Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20


Suely I. Hellstron
CPF 889.978.859-49
Chefe da Divisão de Obras


Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
CONCORRÊNCIA N.º 3/2010

MODELO N.º 07

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., com sede Rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, n.º 192 - Bairro Centro, na Cidade de Turvo - PR, fone/fax: (41) 3242-1958, e-mail: licitacao@gaisslermoreira.com.br - C.N.P.J N.º 68.761.238/0001-73.

PROPOSTA DE PREÇOS

TURVO

14 DEZ. 2010

À Comissão de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 3/2010

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de Urbanização de vias urbanas, com área de 48.779,02 m², lote único, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.378.630,11 (Hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e onze centavos).

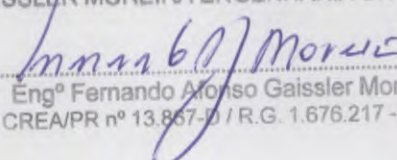
O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos e quarenta)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

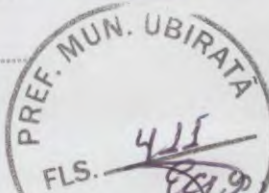
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta), dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Suely I. Hellstron
CPF 889.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.


Engº Fernando Alonso Gaissler Moreira
CREA/PR nº 13.867-0 / R.G. 1.676.217 - II PR



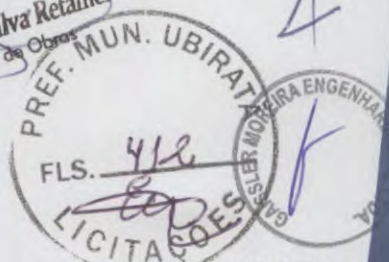

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras
CPF 087.552.839-20

PLANILHA

P
Marcio Adriano Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

[Signature]
Suely I. Hellstron
CPF 889.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

[Signature]
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATÁ

CONCORRÊNCIA N.º 3/2010

PLANILHA DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	quant (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial = a.b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.481,84
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placas de Obra - (4,00 x 2,00)	ud	3,00	827,28	2.481,84	
311.02	TERRAPLENAGEM					97.849,72
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
311.02.02.002	Remoção de camada superficial	m³	6.017,92	3,99	24.011,50	
311.02.02.015	escavação, carga e transporte - Mat. 1º Cat DMT 4.000m a 5.000m	m³	8.424,80	5,75	48.442,60	
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO					
311.02.03.002	Compactação de aterro - 100% PN	m³	6.017,92	4,22	25.395,62	
311.04	BASE/ SUB BASE					322.625,10
311.04.01	SUB- LEITO					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	30.091,90	2,25	67.556,31	
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³	4.147,46	61,50	255.068,79	
311.05	MEIO FIO E SAJETA					118.647,50
311.05.02	MEIO FIO E SAJETA					
311.05.02.011	Meio Fio com sajeteta de concreto (0,042m³/m)	m	6.639,48	17,87	118.647,50	
311.06	REVESTIMENTO					619.027,04
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Imprimação de ligação com Emulsão	m²	27.649,70	0,90	24.884,73	
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m²	27.649,70	3,07	84.884,57	
311.06.06	USINADO					
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado e quente	ton	2.764,70	184,20	509.257,74	
311.07	PAISAGISMO/ URBANISMO					203.106,88
311.07.02	CALÇADA					
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	4.922,34	16,75	82.449,19	
311.07.02.030	Rampa de acesso p/ deficientes	ud	113,00	110,00	12.430,00	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	16.206,98	5,40	87.517,69	
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS					
	Banco em concreto	ud	18,00	390,00	7.020,00	
	Lixeira em concreto	ud	37,00	370,00	13.690,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					14.892,03
	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
	Placa de Sinalização	m²	9,79	270,00	2.643,30	
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
	Pintura de faixas brancas	m²	942,21	13,00	12.248,73	
Total:						1.378.630,11

Suely I. Hellstron
CPF 069.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

TURVO

14 DEZ. 2010

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA

Engº Fernando Afonso Gaisler Moreira
CREA/PR nº 13.867-D / R.G. 1.676.217 - 1º

Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras

PREF. MUN. UBITATÁ

413

Sede: Rua Reverendo Roberto de Aguiar, 192 - Centro - CEP 85150-000 - Turvo - Paraná

Escritório: Avenida República Argentina, 665 - 10º Andar - Água Verde - Fone/Fax: (41) 3242-1958 - CEP 80.240-210 - Curitiba - Paraná

E-mail: gaisler@gaisslermoreira.com.br

CNPJ 08.761.238/0001-73

www.gaislermoreira.com.br

CRONOGRAMA

P
MS
Marcio Adriano Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

JS
Suely I. Hellstron
CPF 889.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

RS
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

#REF!

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS										TOTAL	COEF. (%)
		30	60	90	120	150	180	210	240				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.481,84	-	-	-	-	-	-	-	-	2.481,84	0,18%	
		100,00%											
2	TERRAPLENAGEM	48.924,86	48.924,86	-	-	-	-	-	-	-	97.849,72	7,10%	
		50,00%	50,00%										
4	BASE/ SUB BASE	32.262,51	32.262,51	32.262,51	48.393,77	48.393,77	48.393,77	48.393,77	32.262,51	10,00%	322.625,10	23,40%	
		10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%			
5	MEIO FIO E SAJETA	11.864,75	11.864,75	11.864,75	17.797,13	17.797,13	17.797,13	17.797,13	11.864,75	10,00%	118.647,50	8,61%	
		10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%			
6	REVESTIMENTO	61.902,70	61.902,70	61.902,70	92.854,06	92.854,06	92.854,06	92.854,06	61.902,70	10,00%	619.027,04	44,90%	
		10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%			
7	PAISAGISMO/ URBANISMO	-	-	-	-	-	67.025,27	67.025,27	69.056,34	34,00%	203.106,88	14,73%	
							33,00%	33,00%					
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	-	-	-	-	-	-	-	14.892,03	100,00%	14.892,03	1,08%	
TOTAL MENSAL - R\$		157.436,66	154.954,82	106.029,96	159.044,95	159.044,95	226.070,22	226.070,22	189.978,33		1.378.630,11	100,00%	
TOTAL MENSAL - %		11,42%	11,24%	7,69%	11,54%	11,54%	16,40%	16,40%	13,78%				
TOTAL ACUMULADO - R\$		157.436,66	312.391,49	418.421,45	577.466,40	736.511,34	962.581,56	1.188.651,78	1.378.630,11				
TOTAL ACUMULADO - %		11,42%	22,66%	30,35%	41,89%	53,42%	69,82%	86,22%	100,00%				

Suely I. Hellstron
CPF 089.978.889-49
Chefe de Divisão de Obras

TURVO

14 DEZ. 2010

Reginaldo da Silva Retamez
Secretário de Obras
FLS. 415

Marcio Adriano L. Vianetini
CPF 687.562.839-20

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Engº Fernando Afonso Gaissler Moreira
CREA/PR nº 13.867-D / R.G. 1.676.217 - II PR



CAMPINA GRANDE
Engenharia e Comércio Ltda.

CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
RODOVIA BR-116/PR KM 171 S/N - RIBEIRÃO VERMELHO
QUITANDINHA - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2010 - PMU

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE N.º: ÚNICO

DATA: 14/12/2010 ÀS 14:00 HS

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Suely L. Hellstron
CPF 689.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Marco Adriano L. Vandenberghe
CPF 687.562.839-20



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Suely L. Hellstron
CPF 689.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Marco Adriano L. Vandenberghe
CPF 687.562.839-20

CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
RODOVIA BR-116/PR KM 171 S/N – RIBEIRÃO VERMELHO
QUITANDINHA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2010 – PMU

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

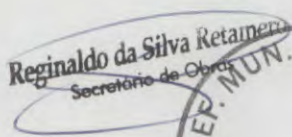
LOTE N.º: ÚNICO

DATA: 14/12/2010 ÀS 14:00 HS

VIA ÚNICA


Suely I. Hellström
CPF 088.975.859-49
Chefe de Divisão de Obr.

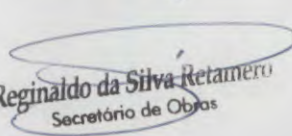

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 607.562.839-20

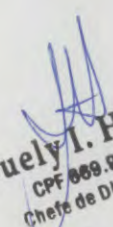

Reginaldo da Silva Retamendi
Secretário de Obras



• ÍNDICE


Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

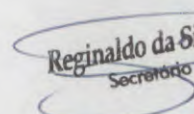

Suely I. Hellstron
CPF 869.978.859-49
Chefe de Divisão de Obras

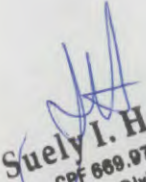


INDICE

INDICE	02
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS	04
PLANILHA DE SERVIÇOS	06
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	08
TERMO DE ENCERRAMENTO	10


Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

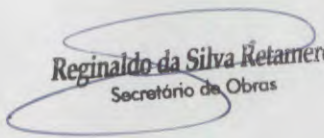

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Suely I. Hellstron
CPF 689.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras



• CARTA PROPOSTA


Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras



PROPOSTA DE PREÇOS

Quitandinha, 14 de Dezembro de 2010

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2010 - PMU

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as} nossa proposta de preços a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de Urbanização de vias urbanas com área de 48.779,02 m², com serviços de terraplenagem, remoção de camada superficial, escavação, carga e transporte de material de jazida, 1ª categoria, compactação de aterro 100% PN, regularização e compactação de sub-leito, base em brita graduada, imprimação, com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, meio-fio e sarjeta em concreto (0,04974m³/m), calçadas em concreto simples no passeio, plantio de grama, rampas para deficientes, implantação de bancos e lixeiras pré moldadas, sinalização de trânsito horizontal e vertical e placas de comunicação visual da licitação em epígrafe.

- Avenida Valdir de Oliveira (entre a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho e a Rua Bahia);
- Avenida Valdir de Oliveira (entre a Avenida Brasil e a Rua Estado do Rio);
- Avenida Nilza de Oliveira Pipino (entre as Ruas Rio Grande do Sul e Goiás);
- Rua Deputado Francisco Escorsin (entre a Rua Donato Felix Leite e a Avenida Marcílio Daltro);
- Rua Benjamin Constant (entre a Rua Donato Felix Leite e a Avenida Marcílio Daltro);
- Rua Maria das Graças Molina (entre a Rua Donato Felix Leite e a Avenida Marcílio Daltro);
- Rua Vereador João Palma (entre a Rua Dep. Francisco Escorsin e a Av. Ascânio Moreira de Carvalho).

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **1.485.023,29** (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, vinte e três reais e vinte e nove centavos).

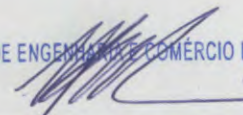
O prazo de execução do objeto do referido lote é de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Suely I. Hellstron
CPF 689.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

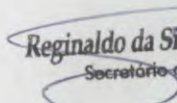

ENG.º ÉZIO LUIZ CALLIARI
CREA/PR N.º 13.492/D
RG: 1.117.065-PR - CPF: 359.200.689-49

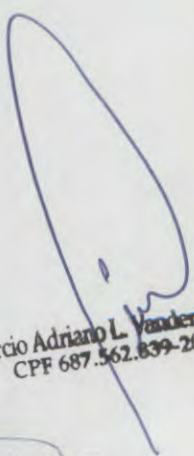

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



• PLANILHA DE SERVIÇOS


Suely I. Hellstron
CPF 009.976.859-49
Chefe de Divisão de Obras


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20



CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2010 - PMU
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO DE UBITATÁ

Área = 48.779,02 m²

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.400,00
311.01.01	PLACAS				
311.01.01.002	Placas de obras - (4,00x2,00m)	ud	3,00	800,00	2.400,00
311.02	TERRAPLENAGEM				91.951,60
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				
311.02.02.002	Remoção da camada superficial	m³	6.017,92	1,20	7.221,50
311.02.01.015	Escavação, carga e transp. - mat. 1ª Cat. DMT 4.000 a 5.000m	m³	8.424,80	7,70	64.870,96
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO				
311.02.03.002	Compactação de aterro - 100% PN	m³	6.017,92	3,30	19.859,14
311.04	BASE / SUB-BASE				391.980,60
311.04.01	SUB-LEITO				
311.04.01.005	Regularização e compactação subleito	m²	30.091,90	2,00	60.183,80
311.04.03	BASE				
311.04.03.005	Base de brita graduada	m³	4.147,46	80,00	331.796,80
311.05	MEIO-FIO E SARJETA				132.789,60
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02.011	Meio-fio com Sarjeta de concreto (0,042m³/m)	m	6.639,48	20,00	132.789,60
311.06	REVESTIMENTO				638.706,22
311.06.02	PINTURA				
311.06.02.001	Pintura de ligação com emulsão	m²	27.649,70	1,50	41.474,55
311.06.02.006	Imprimação CM-30	m²	27.649,70	3,10	85.714,07
311.06.06	USINADO				
311.06.06.005	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ)	ton	2.764,96	185,00	511.517,60
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO				209.416,12
311.07.02	CALÇADA				
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	4.922,34	20,00	98.446,80
311.07.02.030	Rampa de acesso p/ deficientes	ud	113,00	250,00	28.250,00
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL				
311.07.04.001	Plantio de grama em placas	m²	16.206,98	4,20	68.069,32
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS				
	Banco em concreto	ud	18,00	300,00	5.400,00
	Lixeira em concreto	ud	37,00	250,00	9.250,00
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				17.779,15
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.006	Placa de sinalização	m²	9,79	400,00	3.916,00
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.02.001	Pintura de faixas Brancas	m²	924,21	15,00	13.863,15
PREÇO GLOBAL					1.485.023,29

Quitandinha, 14 de Dezembro de 2010

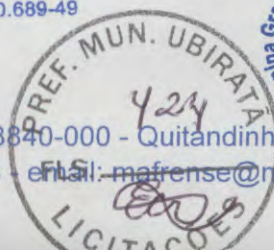
Suely I. Hellstron
CPF 040.978.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Marcio Adriano L. Vandermine
CPF 687.562.899-20

CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

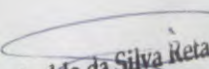
ENG.º ÉZIO LUIZ CALLIARI
CREA/PR N.º 13.492/D
RG: 1.117.065-PR - CPF: 359.200.689-49

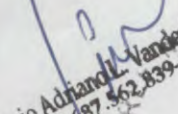
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

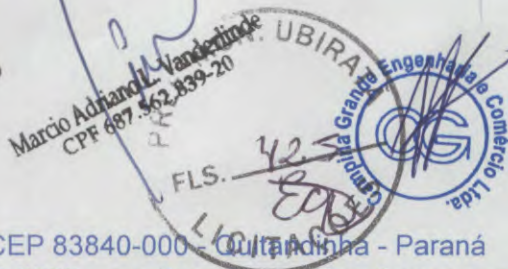


• **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**


Suelly I. Hellstron
CPF 869.978.859-49
Chefe de Divisão de Obras


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Marcio Adriano Vandenberg
CPF 887.562.839-20



Cronograma Físico - Financeiro

Edital de Concorrência N° 03/2010 - PMU
Proponente: Campina Grande Engenharia e Comércio Ltda.

Município/Local: Ubitatã / Av. Valdir de Oliveira, Av. Niza de Oliveira, Rua Deputado Francisco Escorsin, Rua Benjamin Constant, Rua Maria das Graças Molina e Rua Vereador João Palma

Obra: Urbanização de vias urbanas, com área de 48.779,02 m², com serviços de terraplenagem, remoção de camada superficial, escavação, carga e transporte de material de jazida 1ª cat., compactação de aterros 100% PN, regularização e compactação de sub-leito, base em brita graduada, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento em concreto belumisso usinado à quente, meio-fio e sarjeta em concreto (0,04974m³/calçada em concreto simples no passeio, rampa para deficientes, implantação de bancos e lixeiras pré-moldadas, sinalização de trânsito horizontal e vertical, placas de comunicação visual do programa.

Área= 48.779,02 m²
Prazo de Execução: 240 dias

Código	Discriminação dos Serviços	Prazo de Execução										Total		Coef Infl (%)		
		30	60	90	120	150	180	210	240	Serviço	Acumulado					
311.01	Serviços Preliminares	R\$	1.920,00	480,00											0,16	
		%	80,00	20,00												
		R\$	36.780,64	27.585,48	27.585,48											
311.02	Terraplenagem	%		40,00	30,00	30,00									6,19	
		R\$				195.990,30										
		%				50,00										
311.04	Base / Sub-base	R\$													26,40	
		%														
		R\$					53.115,84	39.836,88								
311.05	Meio - Fio e Sarjeta	%													8,94	
		R\$														
		%														
311.06	Revestimento	R\$													43,01	
		%														
		R\$														
311.07	Paisagismo / Urbanismo	%													14,10	
		R\$														
		%														
311.08	Sinalização de Trânsito	R\$													1,20	
		%														
		R\$														
Sub-totais															100,00	
Total da Parcela (R\$)		1.920,00	37.260,64	27.585,48	223.575,78	249.106,14	167.578,12	295.319,37	482.677,76						100,00	
Total Acumulado (R\$)		1.920,00	39.180,64	66.766,12	290.341,90	539.448,04	707.026,16	1.002.345,53	1.485.023,29						100,00	

CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

ENG.º ÉZIO LUIZ CALLIARI
CREA/PR N.º 13.492/D
RG: 1.117.065-PR - CPF: 359.200.689-49

Suely I. Hellstron
CPF 688.978.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Marcio Adriano L. Vandenberg
CPF 687.562.839-20

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Quitandinha, 14 de Dezembro de 2010

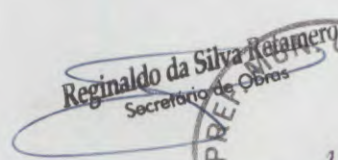
PREF. MUN. UBITATÃ

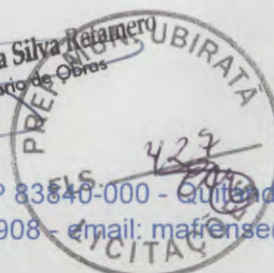
Campina Grande Engenharia e Comércio Ltda.


Suely I. Hellstron
CPF 689.978.859-49
Chefe de Divisão de Obras


Marcio Adriano Vanderlinde
CPF 687.662.839-20

• **TERMO DE ENCERRAMENTO**


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



Quitandinha, 14 de Dezembro de 2010

A
COMISSÃO DE JULGAMENTO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2010-PMU

TERMO DE ENCERRAMENTO

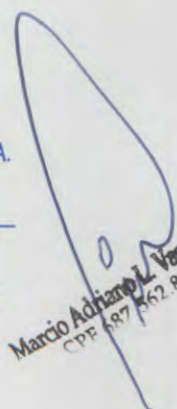
CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rodovia BR-116 KM 171 S/nº - em Quitandinha - Estado do Paraná, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 82.419.896/0001-02, declara que esta pasta referente a **PROPOSTA DE PREÇOS** possui 10 (deis) folhas numeradas mecanicamente

Atenciosamente,

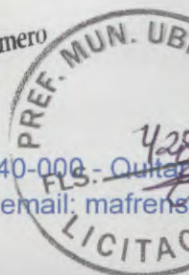

Suely I. Hellstron
CPF 000.975.889-49
Chefe de Divisão de Obras

CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.


ENG.º ÉZIO LUIZ CALLIARI
CREA/PR N.º 13.492/D
RG: 1.117.065-PR - CPF: 359.200.689-49


Marcio Adriano L. Vandermine
CPF 007.862.839-20


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras





PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONCORRÊNCIA Nº03/2010

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

DATA:14/12/2010

HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas



PETROCON

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

BR 277 - Km 597 - Cascatinha - Fone 45 3225-1413 - Fax 3223-6194 - CEP 85813-550 - Cascavel - PR

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Marcio L. Vanderlinde
562.839-20

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Suely I. Hellstron
CPF 669.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras



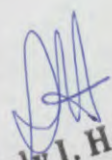
PETROCON
Construtora
de Obras Ltda.

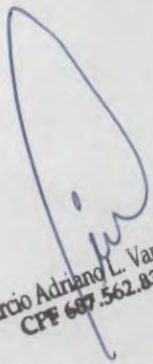
CNPJ 80.337.868/0001-10
Inscr. Est. 410.09417-70

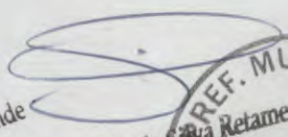
Índice da Proposta de Preços

Concorrência n.º 003/2010

Carta Proposta de Preços.....	02
Planilha de Preços	03
Cronograma Físico Financeiro	04
Termo de Encerramento	05


Suely I. Hellstron
CPF 089.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras


Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras





PETROCON
Construtora
de Obras Ltda.

CNPJ 80.337.868/0001-10
Inscr. Est. 410.09417-70

Folha nº 02/05

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel/PR, terça-feira, 14 de Dezembro de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n.º 03/2010

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de 48.779,02 m² de urbanização de vias urbanas na Avenida Valdir de Oliveira, Avenida Nilza de Oliveira Pipino e vias do Jardim Panorama, objetos da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.361.892,19 (Hum Milhão trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

O prazo de execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Petrocon Construtora de Obras Ltda.

Jacy Paulo Scanagatta - Diretor
RG: 1.495.721 SSP PR

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Suely I. Hellstern
CPF 000.975.859-49
Chefe de Divisão de Licitação

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 682.438-71
Petrocon - Ubatuba

FLS. 432

PLANILHA DE SERVIÇOS

Folha nº 03 de 05



PETROCON

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2010

MUNICÍPIO : Ubatã / PR

OBRA : Urbanização de vias urbanas com área de 48.779,02 m2, com serviços de terraplenagem; remoção de camada superficial; escavação, carga e transporte de material de jazida, 1ª categoria; compactação de aterros 100 % PN; regularização e compactação de sub-leito; base em brita graduada; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento em concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta em concreto (0,04974 m3/m); calçadas em concreto simples no passeio; plantio de grama; rampas para deficientes; implantação de bancos e lixeiras pré-moldadas; sinalização de trânsito horizontal e vertical; placas de comunicação visual do programa.

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.645,37
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	3,00	881,79	2.645,37	
311.02	TERRAPLENAGEM					R\$ 109.836,90
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
311.02.02.002	Remoção da Camada Superficial	m3	6.017,92	4,85	29.186,91	
311.02.02.015	Escavação, Carga e Transporte -Mat. 1ª Cat. DMT 4.000 a 5.000 m	m3	8.424,80	7,53	63.438,74	
311.02.03	Compactação de aterro					
311.02.03.002	Compactação de aterro - 100% PN	m3	6.017,92	2,86	17.211,25	
311.04	BASE / SUB-BASE					R\$ 309.037,42
311.04.01	SUB-LEITO					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m2	30.091,90	1,81	54.466,33	
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m3	4.147,46	61,38	254.571,09	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					R\$ 123.427,93
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.015	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	6.639,48	18,59	123.427,93	
311.06	REVESTIMENTO					R\$ 593.250,18
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m2	27.649,70	0,74	20.460,77	
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m2	27.649,70	3,08	85.161,07	
311.06.06	USINADO					
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	2.764,96	176,36	487.628,34	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					R\$ 209.636,80
311.07.02	CALÇADA					
311.07.02.001	Calçada em concreto	m2	4.922,34	19,02	93.622,90	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	113,00	84,73	9.574,49	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					
311.07.04.001	Plantio de gramas em placas	m2	16.206,98	5,36	86.869,41	
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS					
	Banco em concreto	ud	18,00	450,00	8.100,00	
	Lixeira em concreto	ud	37,00	310,00	11.470,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 14.057,59
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.006	Placa de Sinalização	m2	9,79	276,64	2.708,30	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m2	924,21	12,28	11.349,29	

Petrocon Construtora de Obras Ltda.

Vincenzo Bonagura
Eng. Civil - CRBA Nº 14864/D-PR
RG: 2.088.084 PR

Reginaldo da Silva Ketamer
Secretário de Obras

Marcio Adriano Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

TOTAL

1.361.892,19

Petrocon Construtora de Obras Ltda.

Jacy Paulo Scanagatta - Diretor
RG: 1.495.721 SSP PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010 - PMU
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

MUNICÍPIO: Ubitatã/PR

OBJETO: Urbanização de vias urbanas com área de 48.779,02 m2, com serviços de terraplenagem; remoção de camada superficial; escavação, carga e transporte de material de jazida, 1ª categoria; compactação de aterros 100 % PN; regularização e compactação de sub-leito; base em brita graduada; Imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento em concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta em concreto (0,04974 m3/m); calçadas em concreto simples no passeio; plantio de grama; rampas para deficiente; implantação de bancos e lixeiras pré-moldadas; sinalização de trânsito horizontal e vertical; placas de comunicação visual do programa.



PETROCON

PRAZO DE EXECUÇÃO : 240 DIAS

ÁREA CONSTRUÍDA = 48.779,02 M2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO										VALOR DO ITEM	VALOR ACUMULADO	% DO TOTAL
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS					
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.645,37 100%	- 0%	- 0%	- 0%	- 0%	- 0%	- 0%	- 0%	-	-	2.645,37 0,2%	2.645,37 0,2%	0,2%
311.02	TERRAPLENAGEM	21.967,38 20%	21.967,38 20%	21.967,38 20%	21.967,38 20%	21.967,38 20%	- 0%	- 0%	- 0%	109.836,90 8,1%	112.482,27 8,3%	109.836,90 8,1%	112.482,27 8,3%	8,1%
311.04	BASE / SUB-BASE	- 0%	- 0%	15.451,87 5%	30.903,74 10%	30.903,74 10%	30.903,74 10%	123.614,97 40%	77.259,36 25%	309.037,42 22,7%	421.519,69 31,0%	309.037,42 22,7%	421.519,69 31,0%	22,7%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	- 0%	12.342,79 10%	12.342,79 10%	37.028,38 30%	37.028,38 30%	24.685,59 20%	- 0%	- 0%	123.427,93 9,1%	544.947,62 40,0%	123.427,93 9,1%	544.947,62 40,0%	9,1%
311.06	REVESTIMENTO	- 0%	- 0%	- 0%	59.325,02 10%	59.325,02 10%	118.650,04 20%	177.975,05 30%	177.975,05 30%	593.250,18 43,6%	1.138.197,80 83,6%	593.250,18 43,6%	1.138.197,80 83,6%	43,6%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	- 0%	- 0%	- 0%	10.481,84 5%	20.963,68 10%	20.963,68 10%	31.445,52 15%	125.782,08 60%	209.636,80 15,4%	1.347.834,60 99,0%	209.636,80 15,4%	1.347.834,60 99,0%	15,4%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	- 0%	- 0%	- 0%	- 0%	- 0%	- 0%	2.811,52 20%	11.246,07 80%	14.057,59 1,0%	1.361.892,19 100%	14.057,59 1,0%	1.361.892,19 100%	1,0%

TOTAL DAS PARCELAS	24.612,75	34.310,17	49.762,04	159.706,36	170.188,20	195.203,04	335.847,06	392.262,56
PERCENTUAL POR PARCELA (%)	1,8%	2,5%	3,7%	11,7%	12,5%	14,3%	24,7%	28,8%
TOTAL ACUMULADO	24.612,75	58.922,92	108.684,97	268.391,33	438.579,53	633.782,57	969.629,63	1.361.892,19
PERCENTUAL TOTAL (%)	1,8%	4,3%	8,0%	19,7%	32,2%	46,5%	71,2%	100,0%

Petrocon Construtora de Obras Ltda.

Vincentio Bonagura
Eng. Civil - CREA Nº 14864/D-PR
RG: 2.088.084 PR

Marcio Adriano L. Vanderlinde
CPF 687.562.839-20

Suely I. Hellstron
CPF 689.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Petrocon Construtora de Obras Ltda.

Jacy Paula Schenagatta - Diretor
RG: 1.495.721 SSP PR

Folha nº 04/05

Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Obras

FLS. 434

LICITAÇÕES



PETROCON
Construtora
de Obras Ltda.

CNPJ 80.337.868/0001-10
Inscr. Est. 410.09417-70

Termo de Encerramento

Contem o presente invólucro 005 (cinco) páginas numeradas de 002 à 005, incluindo o presente termo, sendo seu conteúdo a proposta de preços da empresa Petrocon Construtora de Obras Ltda, para fins de participação na Concorrência n.º 003/2010, instaurada pelo Município de Ubitatã, estado do Paraná, os quais seguem numerados, rubricados e assinados pelo responsável legal da empresa.

Cascavel/PR, terça-feira, 14 de Dezembro de 2010.

Petrocon Construtora de Obras Ltda.

Jacy Paulo Scanagatta - Diretor
RG: 1.495.721 SSP PR

Suely I. Hellström
CPF 089.975.859-49
Chefe de Divisão de Obras

Marcio Adriano L. Vanderlinck
CPF 603.562.839-20

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E N.º 2

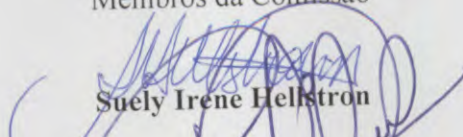
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 3/2010

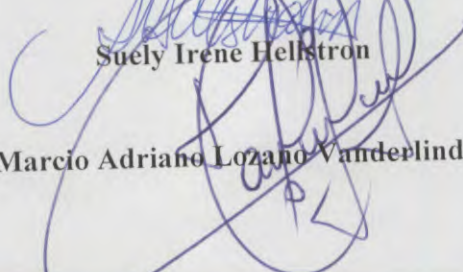
Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência n.º 03/2010.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano 2010, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Ubiratã, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 070/2010, para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência n.º 03/2010. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes, as empresas: **CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS, V. ALBIEIRO & CIA LTDA** e **IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes n.º 1 e n.º 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes n.º 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n.º 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. O senhor representante da empresa **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA** questionou sobre a certidão de registro de pessoa física da empresa **CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** no que se refere para fins de direito. Em seguida, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal, e que a data e hora de abertura dos envelopes n.º 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Reginaldo da Silva Retamero
Presidente

Membros da Comissão


Suely Irene Hellstron


Marcio Adriano Lozano Vanderlinde

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2010.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2010, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
2	GASSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
3	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
4	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
5	V. ALBIEIRO & CIA LTDA

Comunica outros sim, que no dia 31/12/2010 as 9:00 horas, procederá a abertura dos envelopes nº2, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã de 22 de dezembro de 2010.

presidente da comissão : Réginaldo da Silva Retamero
membros da comissão : Suely Irene Hellstron
Marcio Lozano Vanderlinde



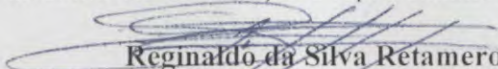
MUNICÍPIO UBIATÃ

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2010

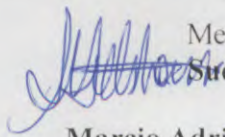
Ata da sessão de abertura dos envelopes nº 2 - Propostas de Preços, em atendimento ao edital de concorrência nº3/2010.

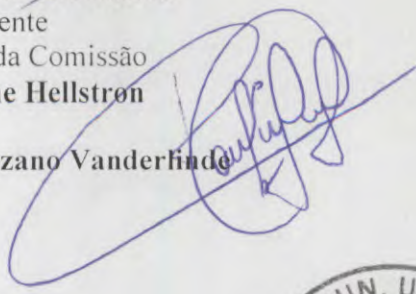
Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de 2010, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Ubitatã, em sessão pública, sob presidência do senhor Reginaldo da Silva Retamero e membros os senhores Marcio Lozano Vanderlinde, Suely Irene Hellstron, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria 070/2010 para proceder à abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços, das proponentes interessadas para a execução do objeto da concorrência nº3/2010. Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados, procedeu à entrega dos envelopes nº 2 aos representantes das proponentes que não lograram habilitação mediante recibo devidamente assinado. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 1, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 1. Procedeu, em seguida, a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta os preços globais e prazos de execução e de validade propostos, a saber: proponente **CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, R\$ 1.485.023,29 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil vinte e três reais e vinte e nove centavos), prazo de execução 240 (duzentos e quarenta dias) dias, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, proponente **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, R\$ 1.378.630,11 (um milhão trezentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta reais e onze centavos), prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, proponente **IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, R\$ 1.507.905,58 (um milhão quinhentos e sete mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, proponente **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, R\$ 1.361.892,19 (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, proponente **V. ALBIEIRO & CIA LTDA**, R\$ 1.623.660,78 (um milhão seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que o assim desejaram e submetidas ao exame e rubrica dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura. O senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

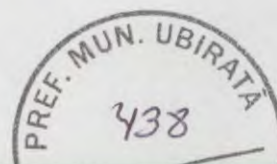

Reginaldo da Silva Retamero

Presidente

Membros da Comissão


Suely Irene Hellstron


Marcio Adriano Lozano Vanderlinde



Licitação (Eliane)

De: "Licitação (Eliane)" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para: <engenharia@engenhariacampina.com.br>; <mafrense@mafrense.com.br>; "IMAP Construtora de Obras Ltda IMAP" <imap.obras@hotmail.com>; <engenharia@petrocon.com.br>; <v.albiero@albiero.com.br>; <gaissler@gaisslermoreira.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de dezembro de 2010 15:04
Anexar: abertura das proposta.doc
Assunto: abertura de propostas

Boa tarde estou enviando em anexo os dados e abertura das proposta referente a concorrência 3/2010



22/12/2010

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2010.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2010, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.361.892,19
2	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 1.378.630,11
3	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.485.023,29

Comunica outros sim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

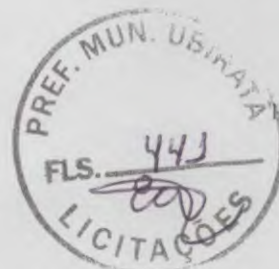
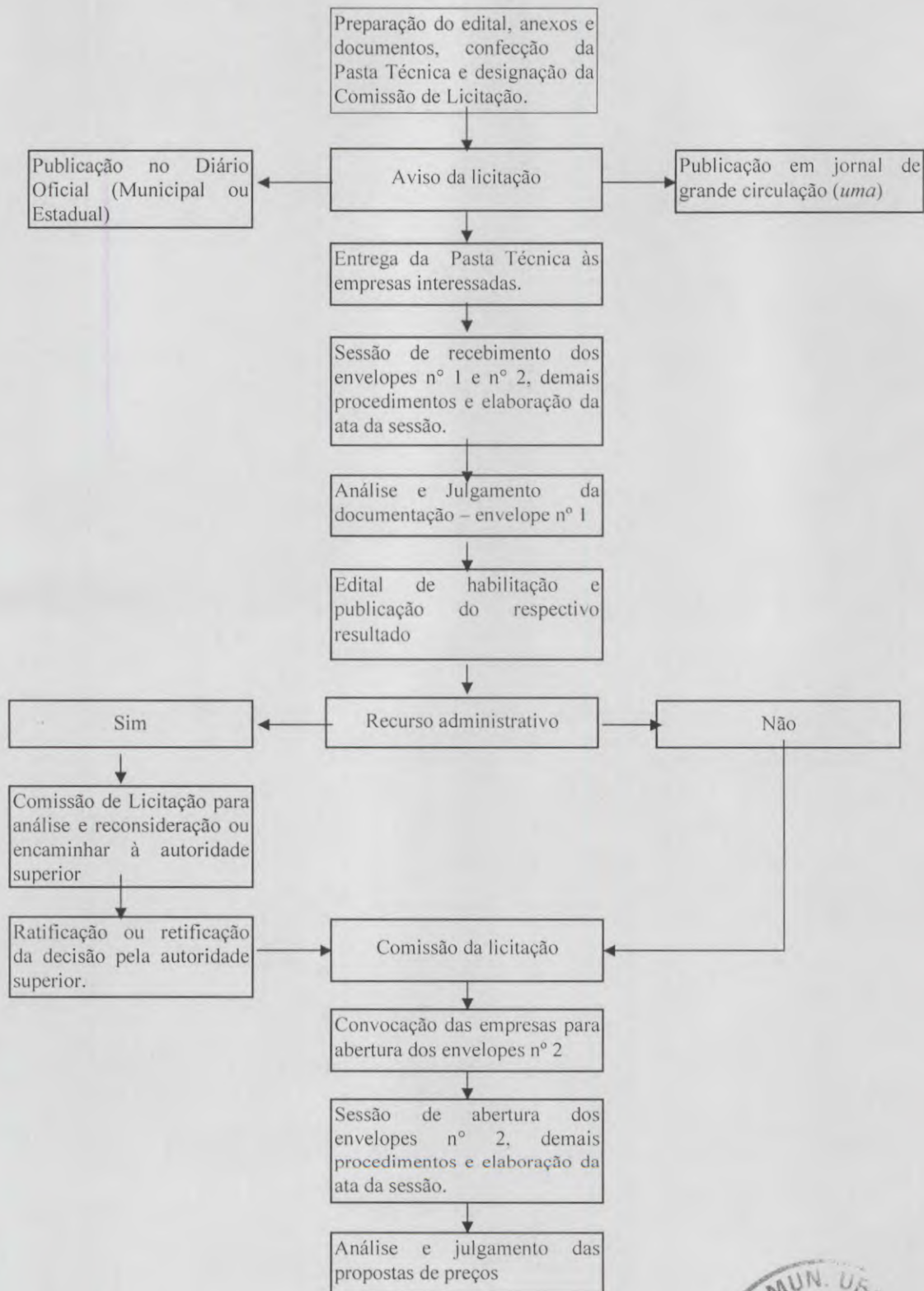
Ubiratã 31 de dezembro de 2010.

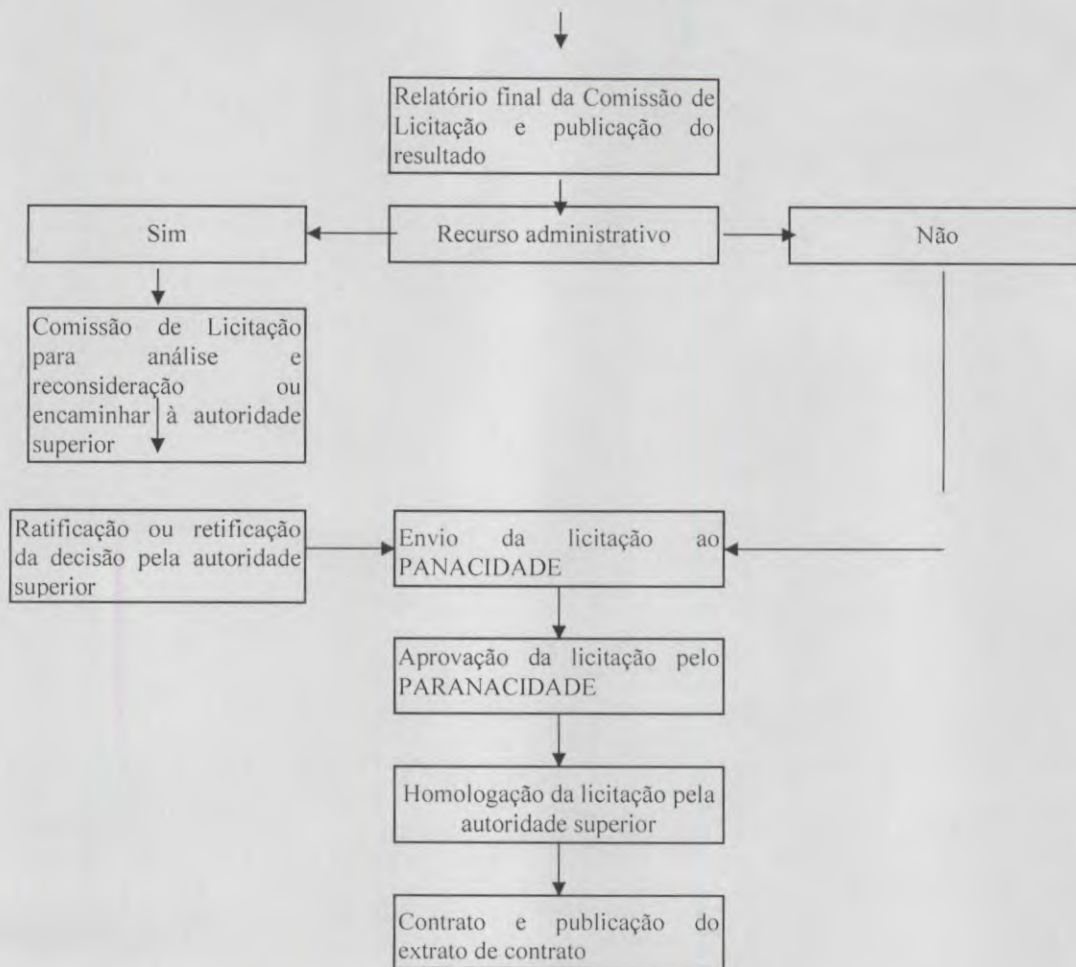
presidente da comissão : Reginaldo da Silva Retamero
membros da comissão : Suely Irene Hellstron
Marcio Lozano Vanderlinde



MODELOS E ELEMENTOS DE APOIO

FLUXOGRAMA DE LICITAÇÃO (Modalidade Concorrência)





MUNICÍPIO UBIRATÃ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2010

OBJETO: Contratação de empresa para urbanização da Av. Valdir de Oliveira, Av. Nilza de Oliveira Pipino e vias do Jardim Panorama.

01. ABERTURA: 14/12/2010 as 14:00 horas na Prefeitura de Ubitatã.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

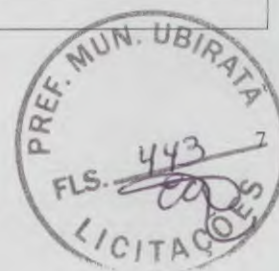
- Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 27/10/2010;
- Jornal O Paraná no dia 27/10/2010;
- Jornal Oficial do Município de Ubitatã no dia 30/10/2010.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 03/11/2010.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 14/12/2010, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	RODOPAV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	MARINGÁ - PR.
2	V. ALBIERO & CIA LTDA	CASCADEL - PR.
3	RIO QUATI LTDA	CASCADEL - PR.
4	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS	CASCADEL - PR.
5	ELETRO CAF COMÉRCIO DE MAT. EL. LTDA	CASCADEL - PR.
6	SOC. MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA	QUITANDINHA - PR
7	L. P. SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E PAV. DE VIAS LTDA	ASSIS - SP
8	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	TURVO- PR
9	CG. CAMPINA GRANDE ENG. E COMERCIO LTDA	QUITANDINHA - PR
10	BASE - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA -ME	CURITIBA - PR.
11	CONENGE CONTRUTORA LTDA	UBIRATÃ - PR



04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	CLAUDIOMAR CÉSAR GESSINGER
2	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	CARLOS ROBERTO MACCAGNAN DA HORA
3	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SERGIO MASSAAKI FUJIMOTO
4	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	JACY PAULO SCANAGATTA
5	V. ALBIEIRO & CIA LTDA	LUIZ FERNANDO PIELAK

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
2	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
3	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
4	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
5	V. ALBIEIRO & CIA LTDA

Proponentes inabilitados:

Não houve

A decisão foi publicada no Jornal Oficial do Município de Ubiratã em 24/12/2010 e/ou comunicada em 22/12/2010 às empresas através de telefone e email.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:



Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	CLAUDIOMAR CÉSAR GESSINGER
2	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	CARLOS ROBERTO M. DA HORA
3	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SERGIO MASSAAKI FUJIMOTO
4	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	JACY PAULO SCANAGATTA
5	V. ALBIEIRO & CIA LTDA	LUIZ FERNANDO PIELAK

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.361.892,19
2	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 1.378.630,11
3	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,	R\$ 1.507.905,58
4	CAMPINA GRANDE ENG. E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.485.023,29
5	V. ALBIEIRO & CIA LTDA	R\$ 1.623.660,79

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 1.574.149,71 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), o prazo de execução é de 240 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.361.892,19	R\$ 1.361.892,19

A decisão foi publicada no Jornal Oficial do Município de Ubitatã e/ou comunicada às empresas através de (ata, email, etc).

12. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 03/2010, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

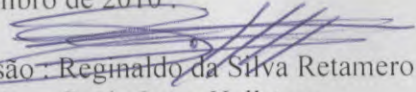
Lote nº 01: Contratação de empresa para urbanização da Av. Valdir de Oliveira, Av. Nilza de Oliveira Pipino e Vias do Jardim Panorama.

proponente : PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

valor global : R\$ 1.361.892,19 (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)

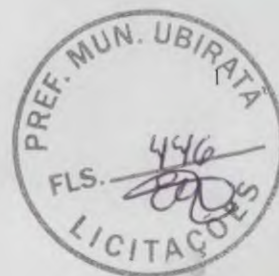
prazo de execução : 240 (duzentos e quarenta) dias

Ubiratã, 31 de dezembro de 2010.

presidente da comissão :  Reginaldo da Silva Retamero

membros da comissão : Suely Irene Hellstron

Marcio Lozano Vanderlinde



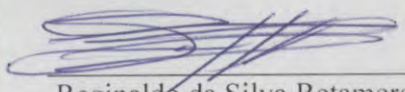
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 03/2010 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Ubiratã 10 de janeiro de 2011.


Reginaldo da Silva Retamero
(presidente da comissão de licitação)





Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO V

Nº 294

EDIÇÃO ESPECIAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº. 081/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei nº 1783 de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.057.670,00 (dois milhões cinqüenta e sete mil seiscentos e setenta reais), conforme codificação abaixo:

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

0412200052.002000 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

3.1.90.11.00.0000 – 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 27.400,00

3.3.90.36.00.0000 – 35 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 4.900,00

3.3.90.39.00.0000 – 44 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 18.300,00

Unidade Orçamentária: 02.02 Assessoria de Assuntos Comunitários

0424400052.003000 Manutenção das atividades comunitárias

3.1.90.11.00.0000 – 64 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 4.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04 Procuradoria Geral do Município

0412200052.005000 Manutenção das atividades jurídicas

3.1.90.11.00.0000 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 11.100,00

3.3.90.36.00.0000 – 109 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – 111 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 80,00

Unidade Orçamentária: 02.05 Assessoria de Comunicação Social

0413100052.006000 Manutenção das atividades de comunicação social

3.3.90.39.00.0000 – 126 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 21.500,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.01 Divisão de Recursos Humanos

0412200022.013000 Manutenção das atividades de recursos humanos

3.1.90.11.00.0000 – 136 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 7.100,00

3.3.90.39.00.0000 – 149 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 21.150,00

Unidade Orçamentária: 03.02 Divisão de Compras e Licitações

0412200022.007000 Manutenção das atividades de compras e licitações

3.1.90.11.00.0000 – 166 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 20.100,00

3.3.90.39.00.0000 – 178 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 1.200,00

4.4.90.52.00.0000 – 187 – Equipamentos e Material Permanente 4.700,00

Unidade Orçamentária: 03.04 Divisão de Administração

0412200022.008000 Manutenção das atividades administrativas

3.3.90.39.00.0000 – 240 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 12.000,00

Unidade Orçamentária: 03.05 Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais

0412200032.066000 Manutenção das atividades do patrimônio e serviços gerais

3.1.90.11.00.0000 – 269 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 22.300,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 Divisão de Cadastro e Tributação

0412300032.010000 Manutenção das atividades de tributação e arrecadação

3.3.90.39.00.0000 – 296 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 1.000,00

Unidade Orçamentária: 04.02 Divisão de Contabilidade

0412400032.011000 Manutenção das atividades contábeis

3.1.90.11.00.0000 – 315 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 30.600,00

Unidade Orçamentária: 04.03 Divisão de Tesouraria

0412300032.012000 Manutenção das atividades de tesouraria

3.1.90.11.00.0000 – 348 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 9.600,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.04 Divisão de Ensino Fundamental – Recursos Livres

1236100072.015000 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.30.00.0000 – 501 – Material de Consumo 16.500,00

Unidade Orçamentária: 05.11 Divisão de Nutrição Escolar

1230600072.020000 Manutenção das atividades de nutrição escolar

3.3.90.30.00.0000 – 650 – Material de Consumo 5.900,00

Unidade Orçamentária: 05.12 Divisão de Administração Escolar – Recurso Livre

1236100072.014000 Manutenção das atividades de administração escolar

3.1.90.11.00.0000 – 655 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 1.200,00

Unidade Orçamentária: 05.14 Divisão do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

1236100072.019000 Manutenção das atividades de ensino fundamental – recursos

Fundeb 40%

3.3.90.30.00.0000 – 669 – Material de Consumo 30.000,00

3.3.90.36.00.0000 – 670 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 20.000,00

3.3.90.39.00.0000 – 671 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 44.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 Divisão de Administração de Saúde

1030100062.021000 Manutenção dos serviços administrativos da saúde pública

3.1.90.11.00.0000 – 677 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 159.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Divisão de Esporte

2781200201.028000 Construção de infra estrutura para a pratica desportiva

4.4.90.51.00.0000 – 896 – Obras e Instalações 7.000,00

2781200202.027000 Manutenção das atividades desportivas

3.1.90.11.00.0000 – 913 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 48.300,00

3.3.90.36.00.0000 – 936 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 6.700,00

3.3.90.39.00.0000 – 948 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 12.990,00

Unidade Orçamentária: 07.02 Divisão de Lazer

2781300202.028000 Manutenção das atividades recreativas e de lazer

3.3.90.30.00.0000 – 970 – Material de Consumo 6.000,00

3.3.90.39.00.0000 – 977 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 7.500,00

Unidade Orçamentária: 07.03 Divisão de Cultura

1339200082.063000 Manutenção das atividades culturais

3.1.90.11.00.0000 – 985 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 17.700,00

3.3.90.30.00.0000 – 986 – Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.36.00.0000 – 987 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 500,00

3.3.90.39.00.0000 – 988 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 5.870,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 Divisão de Assistência Social

0824400092.029000 Apoio à documentação do cidadão

3.3.90.39.00.0000 – 992 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 3.900,00

0824400182.030000 Manutenção das atividades assistenciais

3.1.90.11.00.0000 – 995 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 120.000,00

3.3.90.30.00.0000 – 998 – Material de Consumo 8.000,00

3.3.90.36.00.0000 – 1022 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 6.640,00

3.3.90.39.00.0000 – 1034 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 6.300,00

4.4.90.52.00.0000 – 1053 – Equipamentos e Material Permanente 2.200,00

0824400182.054000 Apoio a entidades de assistência social

3.3.50.43.01.0000 – 1058 – Subvenções Sociais Instituições Sociais 12.000,00

Unidade Orçamentária: 08.04 FMDCA – Conselho Tutelar

0824300236.003000 Manutenção do conselho tutelar

3.1.90.11.00.0000 – 1087 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 15.900,00

3.3.90.39.00.0000 – 1090 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 2.000,00

Unidade Orçamentária: 08.06 Divisão da Cozinha Comunitária

0824400182.074000 Manutenção da cozinha comunitária

3.3.90.30.00.0000 – 1096 – Material de Consumo 370,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Unidade Orçamentária: 09.01 Divisão de Administração dos Serviços Rodoviários

2678200192.032000 Manutenção dos serviços administrativos rodoviários

3.1.90.11.00.0000 – 1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 10.500,00

3.3.90.36.00.0000 – 1108 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 8.050,00

3.3.90.39.00.0000 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 22.550,00

Unidade Orçamentária: 09.02 Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais

2654100151.022000 Readequação de estradas rurais

4.4.90.51.00.0000 – 1121 – Obras e Instalações 1.400,00

2678200191.024000 Ampliação, renovação da frota dos serviços rurais

4.4.90.52.00.0000 – 1123 – Equipamentos e Material Permanente 62.500,00

2678200192.033000 Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.30.00.0000 – 1135 – Material de Consumo 23.500,00

3.3.90.36.00.0000 – 1146 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 6.500,00

3.3.90.39.00.0000 – 1155 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 49.500,00

Órgão: 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 10.01 Divisão de Coleta de Lixo

1545200102.075000 Manutenção de frentes de trabalho – urbano

3.3.90.36.00.0000 – 1223 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 18.000,00

Unidade Orçamentária: 10.02 Divisão de Limpeza Pública

1545200102.036000 Manutenção das atividades de limpeza pública

3.1.90.11.00.0000 – 1227 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 90.300,00

3.3.90.30.00.0000 – 1233 – Material de Consumo 67.400,00

3.3.90.36.00.0000 – 1253 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 15.650,00

3.3.90.39.00.0000 – 1261 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 38.800,00

Unidade Orçamentária: 10.04 Divisão de Conservação de Pavimentos

1545200101.029000 Pavimentação polidétrica em vias urbanas

4.4.90.51.00.0000 – 1322 – Obras e Instalações 3.000,00

Unidade Orçamentária: 10.05 Divisão de Cemitério

1545200102.041000 Manutenção das atividades dos serviços funerários

3.3.90.30.00.0000 – 1357 – Material de Consumo 4.500,00

3.3.90.39.00.0000 – 1366 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 1.700,00

1545100101.009000 Revitalização, recuperação, remodelação de praças, parques e jardins

4.4.90.51.00.0000 – 1371 – Obras e Instalações 10.000,00
1545200101.061000 Revitalização da Praça Horácio José Ribeiro
4.4.90.51.00.0000 – 1379 – Obras e Instalações 2.600,00
1545200102.039000 Manutenção das atividades de praças, parques e jardins
3.1.90.11.00.0000 – 1381 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 3.000,00
3.3.90.30.00.0000 – 1384 – Material de Consumo 13.510,00
Unidade Orçamentária: 10.08 Divisão de Administração dos Serviços Urbanos
1545100101.064000 Conclusão da sede da secretaria de serviços urbanos
4.4.90.51.00.0000 – 1412 – Obras e Instalações 1.600,00
1545100102.065000 Manutenção das atividades de administração dos serviços urbanos
3.1.90.11.00.0000 – 1414 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 24.100,00

Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 11.01 Divisão de Engenharia
1545200102.042000 Manutenção dos serviços de engenharia
3.3.90.36.00.0000 – 1434 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 15.850,00
Unidade Orçamentária: 11.02 Divisão de Obras Públicas
1545200102.043000 Manutenção das atividades de construções públicas
3.1.90.11.00.0000 – 1462 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 27.200,00
Órgão: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 12.01 Divisão de Agricultura e Pecuária
1854100142.045000 Manutenção das atividades ambientais
3.1.90.11.00.0000 – 1477 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 44.200,00
3.3.90.36.00.0000 – 1480 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 13.000,00
3.3.90.39.00.0000 – 1490 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 7.500,00
2060600152.077000 Manutenção das atividades ambientais
3.3.90.30.00.0000 – 1515 – Material de Consumo 2.950,00

Unidade Orçamentária: 12.02 Divisão de Indústria, Comércio e Serviço
2233400162.046000 Manutenção das atividades industriais
3.1.90.11.00.0000 – 1536 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 2.350,00
3.3.90.36.00.0000 – 1542 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 13.900,00
3.3.90.39.00.0000 – 1546 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 410,00

Unidade Orçamentária: 12.04 Divisão de Escolas Profissionalizantes
1854100162.062000 Manutenção das atividades das escolas profissionalizantes
3.3.90.36.00.0000 – 1551 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 4.200,00

Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 13.01 Divisão da Dívida Pública
2884300212.047000 Amortização e encargos da dívida pública
3.1.90.21.00.0000 – 1563 – Juros Sobre a Dívida por Contrato 14.000,00
4.6.90.71.00.0000 – 1570 – Principal da Dívida por Contrato 263.000,00
Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município
0412200022.048000 Manutenção dos encargos gerais do município
3.1.90.11.00.0000 – 1579 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 129.300,00
3.3.90.39.00.0000 – 1603 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 7.400,00
0412200022.060000 Manutenção da junta de serviço militar
3.1.90.11.00.0000 – 1615 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 1.700,00

0927100212.051000 Encargos com inativos e pensionistas
3.1.90.01.00.0000 – 1621 – Aposentadorias e Reformas 60.000,00
0927200212.058000 Encargos previdenciários da administração
3.1.90.13.00.0000 – 1623 – Obrigações Patronais - INSS 219.900,00
2884600212.049000 Contribuição ao Pasep
3.3.90.47.00.0000 – 1632 – Obrigações Tributárias e Contributivas 56.000,00
TOTAL R\$ 2.057.670,00

Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação apurado, conforme quadro demonstrativo em anexo e em consonância com o Inciso II, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos trinta dias do mês de agosto de 2010.
Fábio de Oliveira D'Alécio - Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº. 086/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 1838, de 16 de setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme codificação abaixo:
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.02 Divisão de Ensino Fundamental = 10%

1236100071.003000 Construção de unidade escolar

4.4.90.51.00.0000 – 2012 – Obras e Instalações 255.000,00

TOTAL R\$ 255.000,00

Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

I – 2.4.7.1.02.01.00.00 – 121 – RECEITA – CONVÊNIO = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

FONTE VALOR

31125 255.000,00

TOTAL DE RECURSOS 255.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos dezoito dias do mês de setembro de 2010.

Fábio de Oliveira D'Alécio - Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº. 088/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 1806, de 06 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 11.02 Divisão de Obras Públicas

1648200121.039000 Aquisição de terreno para casas populares

4.4.90.61.00.0000 – 1919 – Aquisição de Imóveis 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

I – 2.2.1.5.02.00.00 – 95 – RECEITA – ALIENAÇÃO DE ATIVOS – EXERCÍCIO CORRENTE

FONTE VALOR

01501 400.000,00

TOTAL DE RECURSOS 400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos dezoito dias do mês de setembro de 2010.

Fábio de Oliveira D'Alécio - Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº. 091/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 1837, de 08 de setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 Divisão de Cadastro e Tributação

0412300032.010000 Manutenção das atividades de tributação e arrecadação

4.4.90.52.00.0000 – 2034 – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 10.02 Divisão de Limpeza Pública

1545200102.036000 Manutenção das atividades de limpeza pública

3.3.90.30.00.0000 – 1251 – Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – 1274 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 25.000,00

Unidade Orçamentária: 10.04 Divisão de Conservação de Pavimentos

1545200101.051000 Aquisição de equipamentos para recuperação asfáltica

4.4.90.52.00.0000 – 1326 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos vinte dias do mês de setembro de 2010.

Fábio de Oliveira D'Alécio - Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº. 092/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 1837, de 08 de setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.06 Divisão da Saúde Pública

103010006.035000 Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde

4.4.90.51.00.0000 – 2035 – Obras e Instalações 160.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

I – 2.4.7.1.01.99.03.00 – 100 – RECEITA – POSTO DE SAÚDE – SÃO JOAQUIM

FONTE VALOR

31340 160.000,00

TOTAL DE RECURSOS 160.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos vinte dias do mês de setembro de 2010.

Fábio de Oliveira D'Alécio - Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº. 093/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei nº 1827 de 29 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 Divisão de Cadastro e Tributação

0412300032.010000 Manutenção das atividades de tributação e arrecadação

3.1.90.11.00.0000 – 281 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 9.200,00

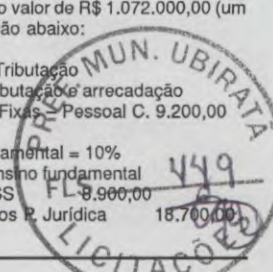
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.02 Divisão de Ensino Fundamental = 10%

1236100072.015000 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.1.90.13.00.0000 – 427 – Obrigações Patronais - INSS 8.900,00

3.3.90.39.00.0000 – 441 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 18.700,00



Unidade Orçamentária: 05.03 Divisão de Ensino Fundamental = 25%	
1236100072.015000 Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.3.90.36.00.0000 – 477 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	48.200,00
3.3.90.39.00.0000 – 481 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.500,00
Unidade Orçamentária: 05.08 Divisão de Transporte Escolar = 10%	
1236100072.017000 Manutenção do transporte escolar	
3.3.90.30.00.0000 – 603 – Material de Consumo	34.550,00
Unidade Orçamentária: 05.11 Divisão de Nutrição Escolar	
1236000072.020000 Manutenção das atividades de nutrição escolar	
3.3.90.32.00.0000 – 653 – Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
Unidade Orçamentária: 05.13 Divisão de Ensino Fundamental = Fundef – 60%	
1236100072.018000 Manutenção das atividades do ensino fundamental – recurso fundeb – 60%	
3.1.90.11.00.0000 – 664 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 232.000,00	
3.1.90.13.00.0000 – 665 – Obrigações Patronais – INSS	23.700,00
Unidade Orçamentária: 05.14 Divisão de Ensino Fundamental = Fundef – 40%	
1236100072.019000 Manutenção das atividades do ensino fundamental – recurso fundeb – 40%	
3.1.90.13.00.0000 – 675 – Obrigações Patronais – INSS	12.100,00
Unidade Orçamentária: 05.15 Divisão de Ensino Infantil = 60%	
1236100076.002000 Manutenção das atividades do ensino infantil – 60%	
3.1.90.11.00.0000 – 674 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 85.800,00	
3.1.90.13.00.0000 – 675 – Obrigações Patronais – INSS	18.400,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 06.01 Divisão de Administração de Saúde	
1030100062.021000 Manutenção dos serviços administrativos da saúde pública	
3.1.90.11.00.0000 – 680 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 40.800,00	
3.1.90.13.00.0000 – 683 – Obrigações Patronais – INSS	70.000,00
3.3.90.39.00.0000 – 697 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2.600,00
Unidade Orçamentária: 06.04 Divisão Odontológica	
1030100062.022000 Manutenção das atividades odontológicas	
3.1.90.11.00.0000 – 741 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 44.600,00	
Unidade Orçamentária: 06.05 Divisão de Transporte da Saúde	
1030100062.026000 Manutenção das atividades de transporte de doentes	
3.1.90.11.00.0000 – 762 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 28.300,00	
3.3.90.39.00.0000 – 777 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	11.600,00
Unidade Orçamentária: 06.07 Divisão da Saúde Pública = Fundo Nacional de Saúde	
1030100062.025000 Manutenção dos serviços da saúde pública	
3.3.90.39.00.0000 – 817 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	208.000,00
3.1.90.11.00.0000 – 806 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 16.500,00	
Unidade Orçamentária: 06.09 Divisão da Saúde Pública	
1030200062.024000 Manutenção das atividades de enfermagem	
3.3.90.30.00.0000 – 829 – Material de Consumo	1.100,00
3.3.90.36.00.0000 – 855 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	1.500,00
3.3.90.39.00.0000 – 866 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2.200,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 08.03 Divisão de Assistência Social – Programas FNAS	
0824400182.073000 Manutenção de programas assistenciais	
3.3.90.30.00.0000 – 1738 – Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.36.00.0000 – 1729 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	3.500,00
3.3.90.30.00.0000 – 1737 – Material de Consumo	3.150,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
Unidade Orçamentária: 09.01 Divisão de Administração dos Serviços Rodoviários	
2678200192.032000 Manutenção dos serviços administrativos rodoviários	
3.3.90.39.00.0000 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	3.400,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Orçamentária: 10.01 Divisão de Coleta de Lixo	
1545200102.035000 Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano	
3.1.90.11.00.0000 – 1201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 21.600,00	
Unidade Orçamentária: 10.02 Divisão de Limpeza Pública	
1545200102.040000 Manutenção das atividades de coleta de entulhos e resíduos urbanos	
3.3.90.39.00.0000 – 1281 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	11.000,00
Unidade Orçamentária: 10.03 Divisão de Iluminação Pública	
1545200102.037000 Manutenção das atividades de iluminação pública	
3.3.90.39.00.0000 – 1311 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	73.000,00
Unidade Orçamentária: 10.04 Divisão de Conservação de Pavimentos	
1545200102.038000 Manutenção das atividades de pavimentação asfáltica	
3.3.90.30.00.0000 – 1341 – Material de Consumo	1.600,00
Unidade Orçamentária: 10.06 Divisão de Praças, Parques e Jardins	
1545200101.061000 Revitalização da praça Horácio José Ribeiro	
4.4.90.51.00.0000 – 1380 – Obras e Instalações	19.600,00
TOTAL R\$ 1.072.000,00	

Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 03.03 Divisão de Imprensa Oficial	
0413100022.009000 Manutenção das atividades de divulgação de atos oficiais	
3.1.90.11.00.0000 – 191 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 4.700,00	
Unidade Orçamentária: 03.05 Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais	
0412200042.059000 Manutenção das atividades de copa e cozinha	
3.1.90.11.00.0000 – 274 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 25.000,00	
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orçamentária: 05.05 Divisão de Ensino Fundamental = Convênio	
1236100072.015000 Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.3.90.30.00.0000 – 545 – Material de Consumo	3.300,00
Unidade Orçamentária: 05.10 Divisão de Transporte Escolar = Convênio	
1236100072.017000 Manutenção do transporte escolar	
3.3.90.30.00.0000 – 640 – Material de Consumo	5.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 06.05 Divisão de Transporte da Saúde	
1030100062.026000 Manutenção das atividades de transporte de doentes	
3.3.90.36.00.0000 – 772 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	6.900,00
Unidade Orçamentária: 06.06 Divisão da Saúde Pública	
1030100062.025000 Manutenção dos serviços da saúde pública	
3.3.90.36.00.0000 – 800 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	84.900,00

3.3.90.39.00.0000 – 801 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	108.000,00
Unidade Orçamentária: 06.07 Divisão da Saúde Pública = Fundo Nacional de Saúde	
1030100062.025000 Manutenção dos serviços da saúde pública	
3.1.90.11.00.0000 – 806 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 24.500,00	
3.1.90.11.00.0000 – 808 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 9.900,00	
3.3.90.30.00.0000 – 809 – Material de Consumo	9.900,00
3.3.90.30.00.0000 – 810 – Material de Consumo	9.900,00
Unidade Orçamentária: 06.08 Divisão da Saúde Pública = Programa Médico da Família	
1030100062.025000 Manutenção dos serviços da saúde pública	
3.1.90.11.00.0000 – 819 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 347.300,00	
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 08.01 Divisão de Assistência Social	
0824400182.055000 Auxílios a pessoas carentes	
3.3.90.32.00.0000 – 1060 – Material de Distribuição Gratuita	1.400,00
3.3.90.39.00.0000 – 1062 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	990,00
Unidade Orçamentária: 08.03 Divisão de Assistência Social – Programas FNAS	
0824400182.073000 Manutenção de programas assistenciais	
3.3.90.30.00.0000 – 1085 – Material de Consumo	9.950,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
Unidade Orçamentária: 09.03 Divisão de Manutenção do Parque de Máquinas	
2678200192.034000 Manutenção do parque de máquinas	
3.1.90.11.00.0000 – 1164 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 9.060,00	
Órgão: 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Orçamentária: 10.01 Divisão de Coleta de Lixo	
1545200102.035000 Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano	
3.1.90.11.00.0000 – 1201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 11.700,00	
3.3.90.30.00.0000 – 1210 – Material de Consumo	28.400,00
Unidade Orçamentária: 10.02 Divisão de Limpeza Pública	
1545200102.036000 Manutenção das atividades de limpeza pública	
3.3.90.30.00.0000 – 1233 – Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – 1261 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.000,00
3.1.90.11.00.0000 – 1230 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 60.000,00	
3.3.90.30.00.0000 – 1251 – Material de Consumo	21.400,00
3.3.90.39.00.0000 – 1274 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.400,00
1545200102.040000 Manutenção das atividades de coleta de entulhos e resíduos urbanos	
3.3.90.30.00.0000 – 1280 – Material de Consumo	14.900,00
Unidade Orçamentária: 10.06 Divisão de Praças, Parques e Jardins	
1545200102.039000 Manutenção das atividades de praças, parques e jardins	
3.3.90.30.00.0000 – 1384 – Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36.00.0000 – 1394 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	5.300,00
3.3.90.39.00.0000 – 1399 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.500,00
Unidade Orçamentária: 10.07 Divisão de Sinalização Urbana	
1545100102.064000 Manutenção do sistema viário do perímetro urbano	
3.1.90.11.00.0000 – 1407 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 9.900,00	
Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orçamentária: 11.01 Divisão de Engenharia	
1545200102.042000 Manutenção dos serviços de engenharia	
3.3.90.36.00.0000 – 1419 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	20.000,00
Unidade Orçamentária: 11.02 Divisão de Obras Públicas	
1545200102.043000 Manutenção das atividades de construções públicas	
3.3.90.30.00.0000 – 1463 – Material de Consumo	5.400,00
Órgão: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade Orçamentária: 12.01 Divisão de Agricultura e Pecuária	
1854100142.069000 Manutenção do viveiro municipal	
3.1.90.11.00.0000 – 1511 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 4.900,00	
Unidade Orçamentária: 12.04 Divisão de Escolas Profissionalizantes	
1133300162.062000 Manutenção das atividades das escolas profissionalizantes	
3.1.90.11.00.0000 – 1549 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. 10.000,00	
3.3.90.30.00.0000 – 1550 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.0000 – 1551 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – 1552 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.900,00
Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária: 13.01 Divisão da Dívida Pública	
0412200212.050000 Precatórios judiciais	
3.3.90.91.00.0000 – 1560 – Sentenças Judiciais	17.800,00
Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município	
0412200222.048000 Manutenção dos encargos gerais do município	
3.3.90.30.00.0000 – 1583 – Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.36.00.0000 – 1595 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	4.100,00
2884600212.049000 Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.0000 – 1634 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.400,00
9999900222.070000 Reserva de contingência	
9.9.99.99.99.0000 – 1635 – Reserva de contingência	150.000,00
TOTAL R\$ 1.072.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2010.

Fábio de Oliveira D'Alécio - Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 112/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício de 2011, na forma dos anexos ao presente decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 1852/2010, de 03 de dezembro de 2010, publicada em 04 de dezembro de 2010



para o exercício financeiro de 2011, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2011 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.230 de 17/03/1964.

Art. 4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I-Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente;

II-Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III-Os decorrentes de auxílio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídas na receita previstas para o exercício;

IV-Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2010.

Fábio de Oliveira D'Alécio
Prefeito de Ubitatã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2010
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 73/2010
PROCESSO N.º 867/2010
REVISÃO DE PREÇOS

Conforme correspondência enviada pela empresa DETENTORA da ata contratada à Prefeitura de Ubitatã, informa o reajuste de 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento) no valor do álcool, passando para R\$ - 1,70 (um real e setenta centavos) o litro, e reajuste de 3,2% (três vírgula dois por cento) no valor da gasolina, passando para R\$- 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) o litro, a partir da publicação desta revisão de Preços, conforme Ata de Registro de Preços n.º 01/2010 firmada entre as partes, realizada através do Processo Licitatório n.º 867/2010, modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 73/2010.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e Artigo 12 do Decreto 3.931/01.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata ora aditadas que não conflitem com a presente revisão de preços.

Ubitatã, 23 de dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

OSMAR JOÃO BERTOLI

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º

MUNICÍPIO UBIRATÃ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 3/2010.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º 3/2010, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.361.892,19
2	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 1.378.630,11
3	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.485.023,29

Comunica outros sim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Ubitatã 31 de dezembro de 2010.

presidente da comissão : Reginaldo da Silva Retamero

membros da comissão : Suely Irene Hellstron

Marcio Lozano Vanderlinde

ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do
Município de Ubitatã está
acessível no site
www.ubirata.pr.gov.br
menu serviços link
downloads e é distribuído
semanalmente nos locais
abaixo:

Terminal Rodoviário, Biblioteca
Municipal, ACEU, Câmara
Municipal, Paço Municipal,
Secretarias Municipais, Fórum,
Cooperativas, Detran e Agência
do trabalhador

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Ubitatã

Lei n.º 1418 de 25/01/2005 -

Distribuição Gratuita

Prefeito do Município:

Fábio de Oliveira D'Alécio

Setor Responsável:

Gabinete do Prefeito

Diagramação: Gilberto Monteiro

Redação e Administração:

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

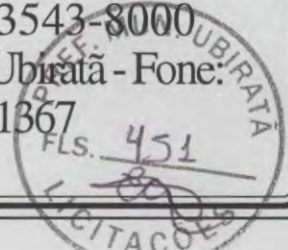
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Fone/Fax: (44) 3543-8000

Impressão: Gráfica Ubitatã - Fone:

(44) 3543-1367



CONTRATO Nº 1084/2011

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O _____, situado na _____, PR, CNPJ _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº _____ CPF nº _____, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº _____ conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de _____, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da _____, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM em conta específica na Agência de Fomento do Paraná S.A, através da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até _____ dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinta

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários, sendo:

a) para a pavimentação em CBUQ-PMF-TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS), conforme segue:

Terraplenagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Reforço do sub-leito

-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;

-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

Imprimação e pintura de ligação

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;



Revestimento em CBUQ / PMF

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência a tração por compressão diametral e teor de betumes).
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;

- Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987 .

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;



- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do _____ - CNPJ nº _____

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro



Compete ao _____, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais,



bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



, de de 201 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

Testemunhas:

RG nº

RG





E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatã, 07 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

Contratante

M. J. STEIAK DUTRA - ME

Representante Legal da Empresa

Contratada

Testemunhas:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo n.º 692/2010

CONTRATO n.º 862/2010

1- DAS PARTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa **LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Município de Medianeira Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.097.503/0001-29, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Serviços Urbanos, em prorrogar por 06 (seis) meses o contrato n.º 862/2010, contrato este realizado através do Processo de Licitação Pregão Presencial 13/2010, processo n.º 692/2010.

2.2 - Ficando o vencimento para 11/09/2011.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatã, 11 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

Contratante

LAJES PATAGONIA INSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante Legal da Empresa

Contratada

Testemunhas:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º 701/2010

CONTRATO n.º 861/2010

1- DAS PARTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.502.846/0001-02, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Serviços Rurais, em prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato n.º 861/2010, e acrescer 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, realizado através do Processo de Licitação Pregão Presencial 15/2010, Processo n.º 701/2010.

2.2 - Ficando o vencimento para o dia 19/03/2012.

2.3 - Perfazendo o valor de R\$- 1975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatã, 11 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

Contratante

L. S. MENDES - MECÂNICA

Representante Legal da Empresa

Contratada

Testemunhas:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo n.º 717/2010

CONTRATO n.º 881/2010

1- DAS PARTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa **PAVÃO E CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.666.676/0001-80, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista correspondência enviada pela Contratada solicitando alteração da razão social da Empresa PAVÃO E CAMPOS LTDA, passando para LOJA PAVÃO LTDA.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatã, 14 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

Contratante

LOJA PAVÃO LTDA

Representante Legal da Empresa

Contratada

Testemunhas:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo n.º 790/2010

CONTRATO n.º 100/2010

1- DAS PARTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa **PAVÃO E CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.666.676/0001-80, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista correspondência enviada pela Contratada solicitando alteração da razão social da Empresa PAVÃO E CAMPOS LTDA, passando para LOJA PAVÃO LTDA.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatã, 14 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

Contratante

LOJA PAVÃO LTDA

Representante Legal da Empresa

Contratada

Testemunhas:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2010

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 73/2010

PROCESSO N.º 867/2010

REVISÃO DE PREÇOS

Conforme correspondência enviada pela empresa DETENTORA da ata contratada à Prefeitura de Ubatã, informa o reajuste de 7,23 % (sete virgula vinte e três por cento) no valor do álcool, passando para R\$ - 1,93 (um real e noventa e três centavos) o litro, a partir da publicação desta revisão de Preços, conforme Ata de Registro de Preços n.º 01/2010 firmada entre as partes, realizada através do Processo Licitatório n.º 867/2010, modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 73/2010.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e Artigo 12 do Decreto 3.931/01.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata ora aditadas que não conflitem com a presente revisão de preços.

Ubatã, 14 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

OSMAR JOÃO BERTOLI

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

RG N.º

CPF N.º

RG N.º

CPF N.º

MUNICÍPIO UBATÃ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 5/2010.

Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Março 2011/Bimestre Fevereiro-Março



RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1-Cota-Parte FPM					
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.2-Cota-Parte ICMS					
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996					
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação					
2.5-Cota-Parte ITR					
2.6-Cota-Parte IPVA					
2.7-Cota-Parte IOF-Curo					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)					

Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Março 2011/Bimestre Fevereiro-Março

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

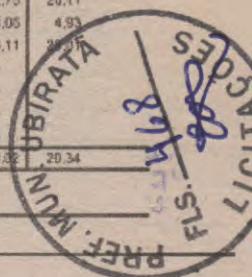
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					
5.1 - Transferências do Salário-Educação					
5.2 - Outras Transferências do FNDE					
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1 - Transferências de Convênios					
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)					

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (0% de 2.1.1)	4.295.000,00	4.290.000,00	874.358,02	874.258,02	20,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (0% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	528.260,15	528.260,15	29,35
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (0% de 2.3)	2.100.000,00	2.100.000,00	246.385,43	246.385,43	11,73
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.178,52	3.178,52	13,24
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (0% de (1.5 + 2.5))	38.000,00	38.000,00	7.642,75	7.642,75	20,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (0% de 2.6)	36.000,00	36.000,00	1.775,06	1.775,05	4,93
10.7 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (0% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	87.036,11	87.036,11	29,01
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB					
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					
11.3 - Receita da Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10.1)	-4.295.000,00	-4.290.000,00	-874.258,02	-874.258,02	-20,34

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2010

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Concorrência nº 3/2010
- b) Critério de Julgamento: Menor preço - Global
- c) Data de Abertura/horário: 31/12/10– 09:00 horas
- d) Data da Adjudicação: 31/12/2010
- e) Data da Homologação: 15/03/11
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa empreitada global para Urbanização da av. Valdir de Oliveira, av. Nilza de Oliveira Pipino e vias do Jardim Panorama.

Empresa Vencedora e Valor: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, VALOR R\$-1.361.892,19 (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).**

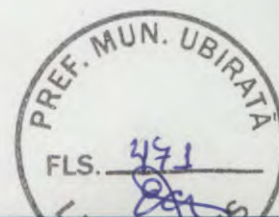
Forma de Pagamento: CONFORME MEDIÇÃO MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL

02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.

Ubiratã-Pr., 15 de Março de 2011

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Processo nº 859/2010

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2010

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: após homologação do prefeito municipal.

CONTRATANTE: Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa empreitada global para Urbanização da av. Valdir de Oliveira, av. Nilza de Oliveira Pipino e vias do Jardim Panorama.

VALOR R\$- 1.361.892,19 (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

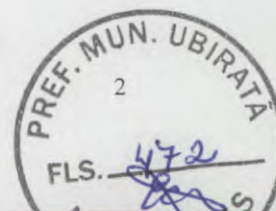
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1793	1000	Obras e instalações	1.574.149,71

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.





CONTRATO Nº 1084/2011
trabalhando para crescer

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, situado na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº1852, PR, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio de Oliveira D'alécio, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.312.558-3, CPF nº 600.760.209.59, e a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 80.337.868/0001-10, localizada na cidade de Cascavel Br 277, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jacy Miguel Scanagatta portador da cédula de identidade R.G. Nº 515.648-3 CPF nº 003.322.919-87, residente na Rua Souza Naves nº 4212, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 14 de dezembro de 2010, protocolo Nº 9733 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

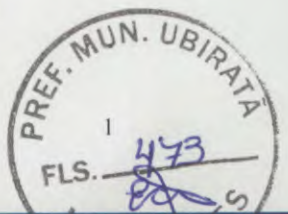
O objeto do presente Contrato é a execução de Urbanização da av. Valdir de Oliveira, Nilza de Oliveira Pipino e vias do Jardim Panorama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONTRATADA, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.361.892,19 (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM em conta específica na Agência de Fomento do Paraná S.A, através da dotação orçamentária 1793 .



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

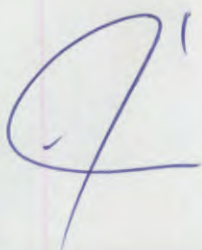
Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinta



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários, sendo:

- a) para a pavimentação em CBUQ-PMF-TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS), conforme segue:

Terraplenagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Reforço do sub-leito

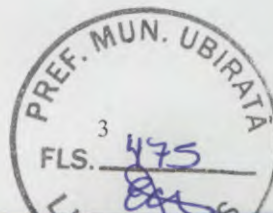
-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;

-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Sub-base e base



- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
- Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

Imprimação e pintura de ligação

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

Revestimento em CBUQ / PMF

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

Calçada / Passeio

- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
- Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987 .

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

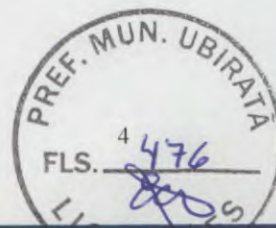
Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do contratado Empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 80.337.868/0001-10.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

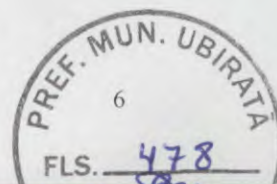
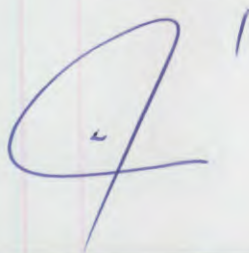
Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

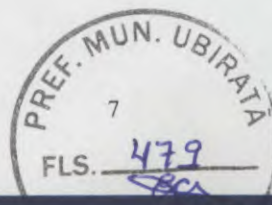
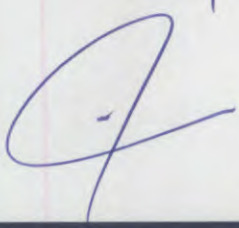
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo



A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

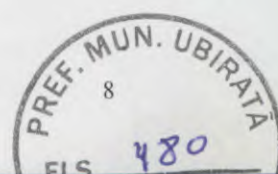
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

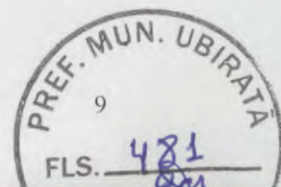
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

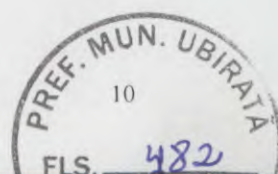
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

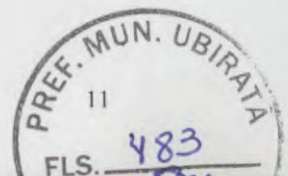
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá



obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

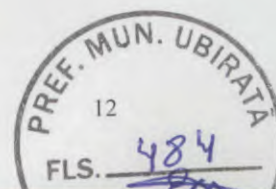
- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Município, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

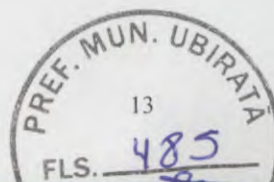
Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro



Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

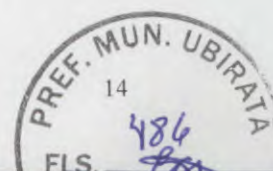
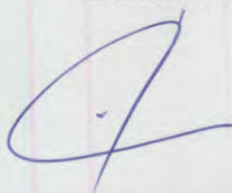
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

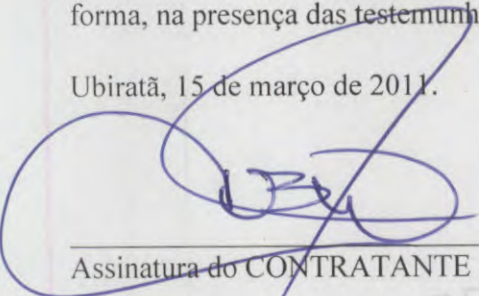
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO



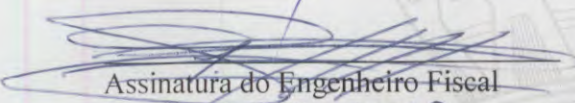
As partes elegem o foro da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã, 15 de março de 2011.

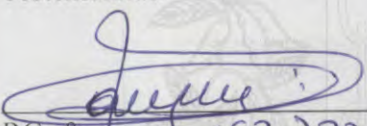
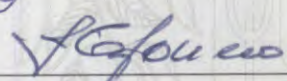

Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA


Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº PR-94820/D.

31/03/2011

Testemunhas:

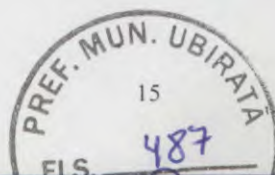

RG nº 2.182.322.8


RG VALTER CARLOS FAVERO
Rua Carlos de Carvalho, 4028 - Fone: 223-1760
CASCAVEL - PARANÁ
TC-CRC-PR 007532/D-9 - RG. 554.304-5 SSP-PR

25.07.1960

UBIRATÃ

04.11.1961



SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 1084/2011

CONTRATANTE - Município de Ubiratã, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, PR, CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Fábio de Oliveira D'Alécio, RG nº 4.312.558-3-PR - CPF nº 600.760.209-59.

CONTRATADA - PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., situada à BR 277 - Km 592, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob n. 80.337.868/0001-10, representada por Jacy Paulo Scanagatta, RG nº 1.495.721-PR - CPF nº 444.294.799-68.

OBJETO - Serviços de Urbanização da Avenida Valdir de Oliveira, Avenida Nilza de Oliveira Pipino e vias do Jardim Panorama, conforme Contrato de Empreitada de Obra nº 1084/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de vencimento em 18 de abril de 2012, a vigência do Contrato nº 1084/2011, tendo novo vencimento em 15 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1084/2011.

Assim ajustados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vai este assinado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã (PR), 12 de abril de 2012

CONTRATANTE:

25-07-1960

MUNICÍPIO DE UBIATÃ - PR.
76.950.096/0001-10

04-11-1961

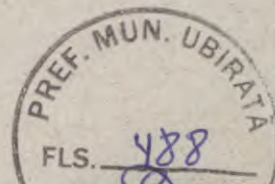
CONTRATADA:

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
80.337.868/0001-10

TESTEMUNHAS:

Marcio Adriano Lozano Vanderlinde
CPF nº 687.562.839-20

Osmar Pires da Silva
CPF nº 725.395.009-78





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ - PR

SEXTA FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2012.

ANO: VII

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 399 - 8 Pág(s)

Shark Máquinas para Construção Ltda. CNPJ N.º 06.224.121/0004-46.
Sendo o valor total de: R\$- 5.838,40 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Ubitatá Pr. 12 de abril de 2012.
Delair Fernando da Luz Maciel
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado conforme Portaria 154/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 31/2012 PROCESSO N.º 1320/2012

Ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e leis complementares, a favor da empresa:
CNPJ: 01.468.715/0001-35
Fornecedor: AUTO SOCORRO FOZ LTDA
Sendo o valor total de: R\$- 2.500,00
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de revisão completa de um ônibus Scania 113, ano 89, placa KOE-8576, equipado com televisão, rádio e DVD, doado pela Receita Federal, e prestação de serviço de guincho para transporte do mesmo, saindo da Cidade de Foz do Iguaçu para Ubitatá.
Ubitatá Pr. 12 de Abril de 2012.
Osmar Pires da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado conforme Portaria 154/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 32/2012 PROCESSO N.º 1321/2012

Ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e leis complementares, a favor da empresa:
FARMÁCIA UBIRATÁ LTDA
CNPJ: 06.283.234/0001-70
Valor Total: R\$ 4.050,80
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o paciente José Davi de Lima portador de doença cardíaca, conforme mandado judicial, pelo período de doze meses.
Ubitatá Pr. 12 de Abril de 2012.
Ângela Kelly Topan Caxile
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1322/2012

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 68/2012

O Município de Ubitatá, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia 27 de abril de 2012 às 14 horas, na sala de licitações do Paço Municipal, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, global para: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialidade em psiquiatria para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - pelo período de doze meses.

O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até às 12h do dia 27/04/2012 e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 27/04/2012 às 14 horas, sala de licitações, no endereço abaixo mencionado:

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, ou via e-mail, pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3543-8000.

Ubitatá-Pr. 12 de abril de 2012.

Pregoeira

Nomeada conforme Portaria 045/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1323/2012

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 69/2012

O Município de Ubitatá, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia 27 de abril de 2012 às 15 horas, na sala de licitações do Paço Municipal, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, global para: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de linha frigorígena e ar condicionado em prédios públicos, pelo período de doze meses. O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até às 12h do dia 27/04/2012 e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 27/04/2012 às 15 horas, sala de licitações, no endereço abaixo mencionado.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, ou via e-mail, pelo endereço eletrônico

licitação@ubirata.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3543-8000.

Ubitatá-Pr. 12 de abril de 2012.

Pregoeira

Nomeada conforme Portaria 045/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1324/2012

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 70/2012

O Município de Ubitatá, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia 27 de abril de 2012 às 15h30min, na sala de licitações do Paço Municipal, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, global para: Aquisição de material e contratação de serviço de pedreiro para execução de reparos no Centro Comunitário Alzira Rezende.

O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até às 12h do dia 27/04/2012 e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 27/04/2012 às 15h30min, sala de licitações, no endereço abaixo mencionado:

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, ou via e-mail, pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3543-8000.

Ubitatá-Pr. 12 de abril de 2012.

Pregoeira

Nomeada conforme Portaria 045/2012

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO N.º 1084/2011

CONTRATANTE - Município de Ubitatá, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, PR, CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Fábio de Oliveira D'Alécio, RG nº 4.312.568-3-PR - CPF nº 600.760.209-59.

CONTRATADA - PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., situada à BR 277 - Km 592, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob n.º 80.337.868/0001-10, representada por Jacy Paulo Scanagatta, RG nº 1.495.721-PR - CPF nº 444.294.799-68.

OBJETO - Serviços de Urbanização da Avenida Valdir de Oliveira, Avenida Nilza de Oliveira Pipino e vias do Jardim Panorama, conforme Contrato de Empreitada de Obra nº 1084/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de vencimento em 18 de abril de 2012, a vigência do Contrato nº 1084/2011, tendo novo vencimento em 15 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1084/2011.

Assim ajustados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Ubitatá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vai este assinado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatá (PR), 12 de abril de 2012

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR.

76.950.096/0001-10

CONTRATADA:

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

80.337.868/0001-10

TESTEMUNHAS:

Marcio Adriano Lozano Vanderlinde

CPF nº 687.562.839-20

Osmar Pires da Silva

CPF nº 725.395.009-78

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Ubitatá

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio

Sector Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubitatá/Paraná

e-mail: logislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

Fax: (44)3543-3597



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Ubitatá dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirata.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente
por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ Medida Provisória 200-2
do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Arquivar

Solicitação de Aditivo

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE OBRAS - 035/2012

Contrato n.º: 1084/2011 - Urbanização da Av. Valdir de Oliveira e Jardim

Panorama

Programa Paraná Urbano

Aditivo de Valor	R\$ 317.271,19
Aditivo de Prazo	-----

Justificativa:

Aumento de meta física nos trechos

Secretário Solicitante:
Reginaldo da S. Retamero

25 / 04 / 2012

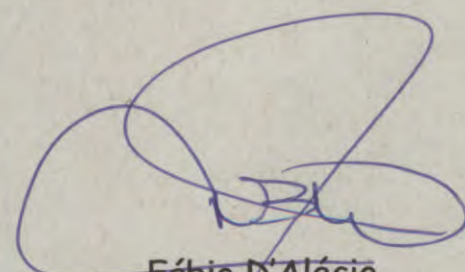
Divisão de Licitação:

Recebedor


Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

26 / 04 / 12

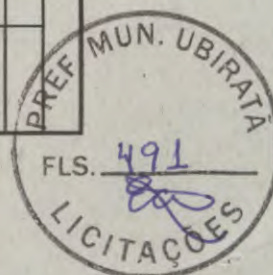
Autorizo	☒
Não autorizo	☐


Fábio D'Alécio
Prefeito



AUMENTO DE META FISICA AVENIDA VALDIR DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID	QUANT	VALOR/UNIT	VALOR/TOTAL
1	TERRAPLENAGEM				
1.1	REMOÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL	M2	5125,00	4,85	24856,25
1.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA, 1º CAT.	M3	2951,63	7,53	22225,77
1.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% PN	M3	2951,63	2,86	8441,66
				SUB TOTAL	55523,69
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO - 100% PN	M2	3609,00	1,81	6532,29
2.2	BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA	M3	482,05	61,38	29588,23
2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO RR-1C (ARAUCARIA)	M2	3213,70	0,74	2378,14
2.4	IMPRIMAÇÃO COM CM30 (ARAUCARIA)	M2	3213,70	3,08	9898,20
2.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TON	347,36	176,36	61260,41
2.6	MEIO FIO E SARGETA	M	680,00	18,59	12641,20
				SUB TOTAL	122298,46
3	PAISAGISMO / URBANISMO				
3.1	CALÇADA EM CONCRETO E=5CM	M2	429,00	19,02	8159,58
3.2	RAMPA P/DEFICIENTE (E=5CM - 1,20X1,20X2,00) M PINTADA	UNID	10,00	184,73	1847,30
3.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	3687,80	5,36	19766,61
				SUB TOTAL	29773,49
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELICULA REFLETIVA	M2	0,75	276,64	207,48
4.2	PINTURA DE FAIXA BRANCA (0,034M2/M2)	M2	54,16	12,28	665,08
				SUB TOTAL	872,56



Reginaldo da S. Retamero
Engº Civil - CREA-PR 94820/D

5.	GALERIAS PLUVIAIS				
5.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM 1ª CATEGORIA	M3	1769,76	6,20	10972,51
5.2	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	M3	530,70	15,06	7992,34
5.3	REATERRO SEM APILOAMENTO	M3	318,55	9,04	2879,69
5.4	EXECUÇÃO GALERIA COM FORNECIMENTO DE TUBO DE DIÂMETRO 0,40M	M	80,00	47,04	3763,20
5.5	EXECUÇÃO GALERIA COM FORNECIMENTO DE TUBO DE DIÂMETRO 0,60M	M	228,00	82,52	18814,56
5.6	EXECUÇÃO GALERIA SEM FORNECIMENTO DE TUBO DE DIÂMETRO 0,40M	M	630,00	7,80	4914,00
5.7	EXECUÇÃO GALERIA SEM FORNECIMENTO DE TUBO DE DIÂMETRO 0,60M	M	1372,00	8,40	11524,80
5.8	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA POÇO DE VISITA	UNID	11,00	305,00	3355,00
5.6	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA CAIXA DE LIGAÇÃO	UNID	30,00	115,00	3450,00
5.7	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA CAIXA BOCA DE LOBO	UNID	61,00	131,00	7991,00
				SUB TOTAL	75657,11

AUMENTO DE META FISICA AV VALDIR DE OLIVEIRA COM PROLONGAMENTO AV YOLANDA

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID	QUANT	VALOR/UNIT	VALOR/TOTAL
1.	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA	M3	405	61,38	24858,90
				SUB TOTAL	24858,90

AUMENTO DE META FISICA JARDIM PANORAMA

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID	QUANT	VALOR/UNIT	VALOR/TOTAL
1.0	GALERIAS PLUVIAIS				
1.1	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBO DE DIÂMETRO 0,40M BOCA LOBO	M	56,00	47,04	2634,24
1.2	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA CAIXA BOCA DE LOBO	UNID	28,00	131,00	3668,00
1.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	533,08	5,36	2857,31
				SUB TOTAL	9159,55

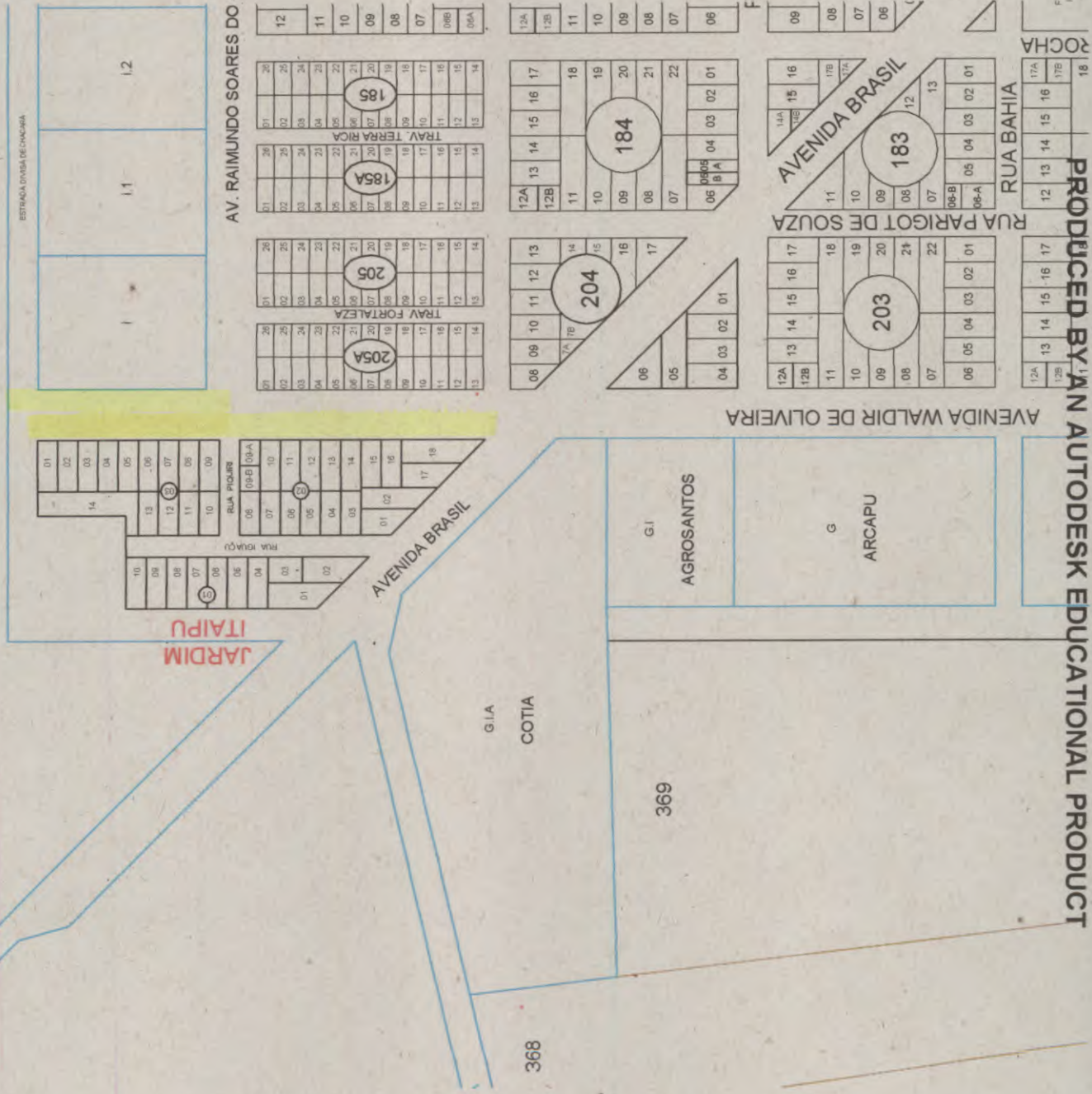


Reginaldo da S. Retamero
Engº Civil - CREA-PR 94620/D

TOTAL GERAL 317271,19

TRIAS

234



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 859/2010

Contrato nº 1084/2011

1- DAS PARTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ Nº 80.337.868/0001-10, localizada na Rua Souza Naves nº 4212, Município de Cascavel, Estado do Paraná, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO DO ADITIVO

2.1-Tendo em vista a necessidade de demanda junto a Secretaria de Obras, em acrescer ao contrato 1084/2011, o valor de **R\$-317.271,19 (trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos)**, em consequência do aumento da meta física da urbanização de vias do Jardim Panorama e da Avenida Valdir de Oliveira, conforme planilhas em anexo. O referente contrato foi realizado através do Processo Licitatório 859/2010, Concorrência 3/2010, referente ao Programa Paraná Urbano.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubitatã, 27 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

Prefeito
Contratante

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante Legal da Empresa
Contratada

Testemunhas:

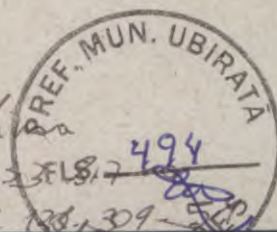
Kimane A. Souza
RG Nº 89356601

CPF Nº 05815157902

Linon Felipe A. Lima

RG Nº 10238187

CPF Nº 065.138.309-5





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA - PR

SEXTA FEIRA, 04 DE MAIO DE 2012.

ANO: VII

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 404 - 7 Pág(s)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 38/2012

PROCESSO Nº 1347/2012

Ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e leis complementares, a favor da empresa:

CNPJ: 14.730.166/0001-78

Fornecedor: L J DESIGN LTDA ME

Sendo o valor total de: R\$ 950,00

Objeto: Aquisição de um rolo de papel de parede Art Deco New Collection by Cosmos wallpaper page 90 número 8027-1, destinado ao Gabinete.

Ubatuba Pr, 04 de Maio de 2012.

Viviane Aparecida de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado conforme Portaria 154/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 859/2010

Contrato nº 1084/2011

1- DAS PARTES

De um lado o MUNICÍPIO DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 80.337.868/0001-10, localizada na Rua Souza Naves nº 4212, Município de Cascavel, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO DO ADITIVO

2.1-Tendo em vista a necessidade de demanda junto a Secretaria de Obras, em acréscimo ao contrato 1084/2011, o valor de R\$-317.271,19 (trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos), em consequência do aumento da meta física da urbanização de vias do Jardim Panorama e da Avenida Valdir de Oliveira, conforme planilhas em anexo. O referente contrato foi realizado através do Processo Licitatório 859/2010, Concorrência 3/2010, referente ao Programa Paraná Urbano.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatuba, 27 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE UBATUBA

Prefeito

Contratante

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante Legal da Empresa

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 1021/2011

Contrato nº 1237/2011

1- DAS PARTES

De um lado o MUNICÍPIO DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a empresa MARIO APARECIDO BENHOSSI, situado na Estrada Primavera, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.036.138/0001-64, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2- OBJETO DO ADITIVO

2.1-Tendo em vista a necessidade de demanda junto a Secretaria de Educação, em acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$- 13.624,80 (treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), ao contrato 1237/2011, devido ao acréscimo de 8 (oito) quilômetros diários a rota inicial, em função do aumento de alunos em consequência do surgimento de aviários na região atendida pela contratada. O contrato em questão foi realizado através do Processo de Licitação Pregão 58/2011, Processo nº 1021/2011.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatuba, 26 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE UBATUBA

Prefeito

Contratante

MARIO APARECIDO BENHOSSI

Representante legal da empresa

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 1030/2011

Contrato nº 1244/2011

1- DAS PARTES

De um lado o MUNICÍPIO DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a empresa MARIO APARECIDO BENHOSSI, situado na Estrada Primavera, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.036.138/0001-64, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2- OBJETO DO ADITIVO

2.1-Tendo em vista a necessidade de demanda junto a Secretaria de Educação, em acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$- 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais), ao contrato 1244/2011, devido ao acréscimo de 10 (dez) quilômetros diários a rota inicial, em função do aumento de alunos em consequência do surgimento de aviários na região atendida pela contratada. O contrato em questão foi realizado através do Processo de Licitação Pregão 64/2011, Processo nº 1030/2011.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubatuba, 26 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE UBATUBA

Prefeito

Contratante

MARIO APARECIDO BENHOSSI

Representante legal da empresa

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 1156/2011

Contrato nº 1408/2012

1- DAS PARTES

De um lado o MUNICÍPIO DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a empresa IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, localizada na Rua Manaus, nº1051, Bairro Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO DO ADITIVO

2.1-Tendo em vista a necessidade de demanda junto a Secretaria de Obras, em acréscimo 16,94474% ao valor do contrato 1408/2012, equivalente ao valor de R\$-56.039,65 (cinquenta e seis mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em consequência do aumento da meta física de recalçamento asfáltico em trechos da Rua Ernesto Novais de Souza, Rua Mato Grosso e Rua Hercúlio Otaviano, conforme planilhas em anexo. O referente contrato foi realizado através do Processo Licitatório 1156/2011, Tomada de Preços 20/2011, relativo a financiamento do SEDU. Atividade 6702.15451081.139 - Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios.

3- FUNDAMENTO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Ubatuba dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubatuba.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE UBATUBA Medida Provisória 2240-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

